

 Jornal Oficial
do Município de Londrina
IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVII

Nº 5496

Publicação Diária

Terça-feira, 27 de maio de 2025

JORNAL DO EXECUTIVO
ATOS LEGISLATIVOS
LEIS

LEI N.º 13947, DE 14 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo alterar a Lei Orçamentária Anual - LOA/2025 e abrir Crédito Adicional Especial, junto à Chefia de Gabinete.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências Correntes, a Fonte de Recursos 1631 - Convênio nº 965034 / 2024 / Ministério da Igualdade Racial / Chefia, conforme a seguir especificado:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor em RS
1000.00.0.0.00.00.00.00.00	1631	Receitas Correntes	600.100,00
1300.00.0.0.00.00.00.00.00		Receita Patrimonial	100,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.03.66.00		Rendimentos - Convênio nº 965034 / 2024 / Ministério da Igualdade Racial / Chefia	100,00
1700.00.0.0.00.00.00.00.00		Transferências Correntes	600.000,00
1.7.1.7.99.0.1.01.00.00.00.00		Convênio nº 965034 / 2024 / Ministério da Igualdade Racial / Chefia	600.000,00
TOTAL			600.100,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e incluir, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Natureza da Despesa 3.3.50.43 Subvenções Sociais, junto à Chefia de Gabinete, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.010.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades - Chefia de Gabinete	3.3.50.43	000
		1631

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 606.200,00 (seiscentos e seis mil e duzentos reais), no Programa de Trabalho a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02.010.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades - Chefia de Gabinete	3.3.50.43	000	6.100,00
		1631	600.100,00
Total			606.200,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo 3º desta Lei, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto nos incisos II e III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Como excesso de arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 600.100,00 (seiscentos mil e cem reais), provenientes do Convênio nº 965034/2024, celebrado com o Ministério da Igualdade Racial e de rendimentos de aplicação no mercado financeiro.

§ 2º Como anulação parcial de dotação considerar-se-á o montante de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02.010.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades - Chefia de Gabinete	3.3.90.39	000	6.100,00
TOTAL			6.100,00

Art. 5º O Crédito previsto no Art. 3º desta Lei não será computado para fins do limite fixado no artigo 10 da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de maio de 2025. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município

Ref.

Projeto de Lei nº 51/2025

Autoria: **Executivo Municipal**

LEI N.º 13949, DE 26 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Denomina Rua Emma Krechmer Duarte a área pública para esse fim (atual "Rua Projetada A") do Jardim Maria Luiza (Quadra 11/12), da Gleba Jacutinga, da sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Emma Krechmer Duarte a área pública para esse fim (atual "Rua Projetada A"), que se inicia na Rua Sebastião Rosa e termina na Rua Natalina Marino César, passando pelo meio da Quadra 11/12, do Jardim Maria Luiza (Quadra 11/12), da Gleba Jacutinga, da sede do Município.

Art. 2º O Executivo fica autorizado a modificar os limites da via denominada pelo artigo 1º desta Lei quando ocorrer o prolongamento desta em consequência da implantação de novos loteamentos devidamente aceitos pelo Município ou em situação natural de prolongamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de maio de 2025. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município

Ref.

Projeto de Lei nº 195/2024

Autoria: **Eduardo Tominaga e Fernando Madureira da Silva** *Aprovado com a Emenda nº 1.*

DECRETO

DECRETO Nº 605 DE 23 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Decreta designação de Eliane Patricia Araujo para compor o Conselho Tutelar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando a disposição da Lei Municipal nº 13.545/2022, em especial o Art. 59, § 4º, inciso I, quando da convocação de suplente; e processos SEI nº 19.025.089955/2025-12, SEI nº 19.009.090059/2025-96 e SEI nº 19.009.094236/2025-11.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para compor o Conselho Tutelar, com vantagens equivalente ao símbolo CC02, nos termos abaixo:

a)SERVIDOR: 231592-ELIANE PATRICIA ARAUJO

b)TABELA/NÍVEL: CC/02

c)CARGO/CLASSE: CONSELHEIRO TUTELAR-U

d)FUNÇÃO: CS01-CONSELHEIRO TUTELAR

e)LOTAÇÃO: 19 - Prefeitura Do Municipio De Londrina

14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1450-FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA-ADOLESCENTE

001-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

f)DATA VIGÊNCIA: 26/05/2025 à 13/06/2025

g)EDITAL DE ABERTURA: 002/2023-CMDCA

h)MOTIVO: Provimento como membro suplente do Conselho Tutelar Municipal, em decorrência do afastamento médico da Conselheira titular Valmirete Alves da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 23 de maio de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº /SMGP-68/2025

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA **Nº /SMGP-68/2025**, objeto: Aquisição imediata de máquinas e ferramentas elétricas. Valor máximo da licitação: R\$ 267.213,35 (duzentos e sessenta e sete mil duzentos e treze reais e trinta e cinco centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4403 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 23 de maio de 2025. Leonardo Bueno Carneiro – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

Informamos que será aberto o Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as Unidades da Autarquia Municipal de Saúde, conforme os itens a seguir.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
9830	Gaze Queijo 91x91 com 11 fios por cm2 Gaze Queijo 91x91, com 11 fios por cm2, absorvente, trama fechada, textura uniforme, embalagem resistente BR0317779	UN
2324	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 Lâmina de Bisturi nº 22 - em aço inoxidável, com duplo filamento de precisão, isenta de asperezas e sinais de oxidação, adaptável a cabos de bisturi padrão, formato anatômico, esterilizada, com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual. BR0313630	UN
42470	lanceta estéril para teste de glicose 28g lanceta 28 g - com dispositivo de segurança estéril; uso único; agulha em aço inox; isenta de rebarba e oxidação; excelente qualidade; agulha deverá ser coberta por uma capa protetora confeccionada em material plástico que garanta a esterilidade da agulha e facilite a pega para a punção; esterilizada em raio gama; lanceta de calibre 28g; 0,375 mm. embalagem contendo dados de identificação; lote, data de fabricação e validade; registro na anvisa e ministério da saúde. deverá estar em conformidade com a NR 32. BR0375573	UN
35988	LUVA DE LATEX NÃO ESTÉRIL PP - látex - não estéril - com pó - lisas - ambidestras - descartáveis; - fornecimento: caixa c/ 100 unidades. BR0342505	UN
19920	Malha tubular ortopédica 20cm x 15m Malha tubular ortopédica 20 cm x 15 m - constituída de fios 100% de algodão, tipo punho simples de malha, com elasticidade adequada sentido transversal, isenta de defeito, embalagem com dados de identificação e procedência nacional, data de validade do produto e numero de lote conforme ANVISA RDC 185/01, Portaria Inmetro 01/98, Para este item os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos: certificado de boas práticas de fabricação conforme RDC 59/00 e RDC 95/00 emitido pela ANVISA dentro do prazo de validade e registro do produto conforme RDC 185/01 emitido pela ANVISA dentro do prazo de validade. Código catálogo de materiais BPS: BR0445967	UN
29580	PULSEIRA HOSPITALAR MÃE-FILHO - BRANCA Confeccionada em material plástico resistente, sem cantos cortantes, inodoro, atóxico e antialérgico, com sistema de fecho de segurança inviolável, sequencialmente numerada em pares. Kit contendo uma pulseira tamanho adulto e outra pediátrica, com pontos de rotulagem. Código catálogo de materiais BPS: BR0364041	KIT
5077	SONDA DE FOLEY 3 VIAS COM BALÃO 30CC Nº 20 Sonda de foley 3 vias com balão 30cc nº 20, de látex, estéril, descartável, siliconizada, balão resistente com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, orifícios permeáveis, extremidade lisa e arredondada, esterilizada em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual. BR0277025	UN
9852	Sonda de foley 3 vias com balão nº 18 Sonda de foley 3 vias c/ balão 5CC nº 18, de látex, estéril, descartável, siliconizada, balão resistente com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, orifícios permeáveis, extremidade lisa e arredondada, esterilizado em embalagem c/ filme plástico, papel grau cirúrgico, com data de esterilização número de lote e validade na embalagem individual.	UN
37887	SONDA DE GASTROSTOMIA CALIBRE 18 FRENCH, 3 VIAS - material silicone; - modelo: de troca; - com conector padrão, tampa e sistema para fixação; - outros componentes: distal, intra-gástrica e periostomal; - estéril, descartável e em embalagem individual; - código BR 0463618; - unidade de fornecimento: 140. Código catálogo de materiais BPS: 0463618	UN
5083	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,0 Sonda Endotraqueal com cuff nº 5,0, de plástico PVC não rígido, descartável, estéril, atóxica, siliconizada, maleável, ponta atraumática, esterilizada em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual. Código catálogo de materiais BPS: BR0451214	UN
36929	SONDA FOLEY 24 - 2 VIAS - sonda foley calibre 24 french, 2 vias; - em material látex siliconado; - descartável; - volume do balão de 30ml; - embalagem individual em papel grau cirúrgico com data da esterilização, nº do lote e validade; - código BR0277027 - código BR da unidade de fornecimento: 140 Código catálogo de materiais BPS: BR0277027	UN

As demais informações, assim como o Termo de Referência podem ser encontradas no SEI nº 19.008.074388/2025-08..

Aqueles que tiverem intenção de participar deverão informar através do e-mail licita@londrina.pr.gov.br no prazo de 02 (dois) dias úteis.

AVISO DE LICITAÇÃO - nº PGE/SMGP-0044/2025 - REPUBLICAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO nº PGE/SMGP-0044/2025 (COMPRASGOV nº 99.044/2025)**, objeto: **Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar**. Valor máximo da licitação: **R\$ 1.305.800,07 (um milhão, trezentos e cinco mil e oitocentos reais e sete centavos)**. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4284 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 23 de maio de 2025. Leonardo Bueno Carneiro – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0048/2025

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0048/2025**, objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para cumprimento de mandados judiciais**. Valor máximo da licitação: **R\$ 111.564,27**. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4119 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 07 de maio de 2025. Leonardo Bueno Carneiro – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGV/SMGP-0069/2025

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0069/2025**, objeto: **Registro de preços para aquisição de arla, óleos, graxas, fluídos e correlatos**. Valor máximo da licitação: **R\$ 384.429,46 (trezentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos)**. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4284 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 26 de Maio de 2025. Leonardo Bueno Carneiro – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - PGE 70/2025

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PGE 70/2025**, objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Certificados Digitais. Valor máximo da licitação: R\$ 16.407,77 (dezesesseis mil quatrocentos e sete reais e setenta e sete centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372/4074 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 26 de maio de 2025. Leonardo Bueno Carneiro – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0238/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0063/2025****PREGÃO Nº: 0028/2025****DETENTORA DA ATA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA****REPRESENTANTE: Adriano Gomes dos Santos****SÓCIO(S): Adriano Gomes dos Santos****CNPJ: 44.734.671/0022-86****PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses****VALOR: R\$ 32.125,00 (trinta e dois mil cento e vinte e cinco reais).****OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.****PROCESSO SEI Nº: 19.008.093617/2025-85****DATA DE ASSINATURA: 26/05/2025***A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0239/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0063/2025****PREGÃO Nº: 0028/2025****DETENTORA DA ATA: DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****REPRESENTANTE: Suema Tussi Brunelo****SÓCIO(S): ODAIR JOSE BALESTRIN e GLEISON SACHET****CNPJ: 44.734.671/0022-86****PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses****VALOR: R\$ 140.725,00 (cento e quarenta mil setecentos e vinte e cinco reais).****OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.****PROCESSO SEI Nº: 19.008.093630/2025-34****DATA DE ASSINATURA: 26/05/2025***A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0240/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0063/2025****PREGÃO Nº: 0028/2025****DETENTORA DA ATA: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES****REPRESENTANTE: Leandro Luis Buchholz****SÓCIO(S): Leandro Luis Buchholz****CNPJ: 46.381.269/0001-66****PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses****VALOR: R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais).****OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.****PROCESSO SEI Nº: 19.008.093655/2025-38****DATA DE ASSINATURA: 26/05/2025***A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0241/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0063/2025****PREGÃO Nº: 0028/2025****DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA****REPRESENTANTE: Fernando Parucker da Silva****SÓCIO(S): Fernando Parucker da Silva e Fernando Parucker da Silva Júnior****CNPJ: 02.816.696/0001-54****PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses****VALOR: R\$ 7.530,00 (sete mil quinhentos e trinta reais).****OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.****PROCESSO SEI Nº: 19.008.093956/2025-61****DATA DE ASSINATURA: 26/05/2025***A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0242/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0063/2025****PREGÃO Nº: 0028/2025****DETENTORA DA ATA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****REPRESENTANTE: Jeferson Campos Mastaler****SÓCIO(S): ELCIO LUIS BORDIGNON, LUMIERE PARTICIPAÇÕES LTDA e LUCIANA CAPELETTI****CNPJ: 81.706.251/0001-98****PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses****VALOR: R\$ 3.318,75 (três mil trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).****OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.****PROCESSO SEI Nº: 19.008.093977/2025-87****DATA DE ASSINATURA: 26/05/2025***A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0243/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0063/2025****PREGÃO Nº: 0028/2025****DETENTORA DA ATA: SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****REPRESENTANTE: Luiz Renato Garofani****SÓCIO(S): ALENCAR ALMEIDA, SOMA HOLDING S.A. e MARCELO LAPINSCKI****CNPJ: 00.656.468/0001-39****PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses****VALOR: R\$ 8.860,50 (oito mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).****OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.****PROCESSO SEI Nº: 19.008.094076/2025-11****DATA DE ASSINATURA: 26/05/2025***A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0245/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0015/2025****PREGÃO Nº: 0035/2025****DETENTORA DA ATA: J. R. MACHADO IMP. E EXP****REPRESENTANTE: João Roberto Machado****SÓCIO(S): João Roberto Machado****CNPJ: 53.553.859/0001-94****PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses****VALOR: R\$ 1.493.465,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).****OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para as unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina.****PROCESSO SEI Nº: 19.008.094250/2025-17****DATA DE ASSINATURA: 27/05/2025***A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.*

PAUTA

PAUTA DA REUNIÃO DO TARF – TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**REUNIÃO 178ª (Centésima Septuagésima Nona)****DATA DA REUNIÃO: 27/05/2025****Horário: 8 às 11 horas**

1- Aprovação da Ata da Reunião Anterior

2- Aprovação de Acórdão

Processo nº 19.006.067508/2024-41 - Edilson Marques de Barros

Processo nº 19.006.026030/2024-08 - Izabel Ramalho Gomes

Processo nº 19.006.072730/2024-66 - Janete Aparecida de Oliveira

Processo nº 19.006.053816/2024-90 - Satiko Miyake Kaba

Julgamentos:**3.1- Processo nº 19006221462/2023-31(Relatório)****Recorrente: Benedito José Ferri Barbosa****Relator: Fabiano Nakanishi****3.2- Processo nº 19.006.068584/2024-74(Voto)****Recorrente: Associação dos Rotarianos de Londrina - AROLOM****Relator: Gustavo Corcova Fonseca****3.3- Processo nº 19.006.076338/2024-96(Voto)****Recorrente: Sociedade Educacional Maestral****Relator: Natália dos Santos Stasiak****3.4- Processos nºs 19.006.084758/2024-46 e 19.006.084836/2024-11 (Voto)****Recorrente: Instituto Cultural Brasil Estados Unidos - ICBEU****Relator: Vinicius Vaz Andrade****3.5- Processo nº 19.006.090286/2024-61(Voto)****Recorrente: Alex Fernando da Silva****Relatora: Yumiko Ueno Magno****3.6- Processo nº 19.006.101030/2024-96(Relatório)****Recorrente: Gilberto Greco Sorroche****Relator: Fábio Hiroyuki Tanno****3.7- Processo nº 19006101324/2024-18(Relatório)****Recorrente: Francisca Porfírio Gonçalves****Relator: Rosalmir Moreira****3.8-Processos nºs 19006.107707/2024-08, 19006107708/2024-44, 19006107715/2024-46, 19006107716/2024-91, 19006107718/2024-80, 19006107719/2024-24, 19006107721/2024-01 e 19006107722/2024-48(Relatório)****Recorrente: Unipax União de Convênios Ltda EPP****Relator: Marcelo Moreira Candeloro****3.9- Processo nº 19.006.049074/2024-06(Voto)****Recorrente: GRAM - Grupo de Apoio Mútuo S/S Ltda****Relator: Fabiano Nakanishi**

EDITAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA E O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA convidam a todos para a Audiência Pública de Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2025, que será realizada no dia 28 de maio de 2025, às 10(dez) horas, de forma híbrida, com transmissão pelos canais da Câmara no Facebook (facebook.com/camaralondrina) e Youtube (youtube.com/camaralondrina), atendendo ao disposto no Parágrafo 4º, do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A participação popular será possível de forma presencial e por meio de link que estará disponível nas plataformas e que permitirá inscrição para manifestação daqueles interessados.

Londrina, 28 de maio de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município de Londrina, Emanuel Edson de Oliveira Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Londrina

EDITAL RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS NO EDITAL 001/2024 para fomento à rede municipal de pontos de cultura de Londrina - Suplentes Convocados Política Nacional Aldir Blanc 2024

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

- Art. 1º A Secretaria Municipal da Cultura torna público o Edital Preliminar de Habilitação dos suplentes convocados através do Edital de 1º Resultado Final da Etapa de Habilitação publicado no Jornal Oficial n.º 5416 em 18/02/2025.
- Art. 2º Após análise dos documentos de habilitação apresentados, foram emitidos os Pareceres Técnicos individualmente para cada um dos suplentes (item 12.7), conforme resultado apresentado no Anexo I, e encaminhadas as devidas notificações prescritas no Edital.
- Art. 3º Os recursos deverão ser interpostos, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme item 12.9, contados a partir da data da publicação deste Edital Preliminar, por meio de formulário específico (ANEXO 08), disponibilizado em <https://portal.londrina.pr.gov.br/lei-aldir-blanc>, e encaminhados exclusivamente na Oportunidade aberta na plataforma Londrina Cultura exclusivamente para esse fim, através do link <https://londrinacultura.londrina.pr.gov.br/oportunidade/407/>.
- Art. 4º Os recursos deverão conter os motivos que ensejam a revisão.
- Art. 5º Após o prazo mencionado no art. 3º do presente edital, eventuais recursos recebidos serão desconsiderados.
- Art. 6º Não será permitida a complementação de documentos à proposta na interposição de recurso.

Londrina, 23 de maio de 2025. Marcos Antonio Castri, Secretário(a) Municipal de Cultura

Anexo I - Situação da Etapa de Habilitação - Suplentes Convocados em 18/02/2025

Categoria: CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS

Número	Tipo de Inscrição	Nome da entidade cultural	Análise dos documentos e Parecer Técnico	Situação Preliminar de Habilitação
on-145369508	CONCORRÊNCIA GERAL	MARL- Movimento dos Artistas de rua de Londrina	Emitido Parecer Técnico Preliminar indicando a adequação dos documentos e Habilitação da entidade.	Habilitado com a assinatura do Termo de Compromisso.
on-28313838	CONCORRÊNCIA GERAL	Instituto Cultural Arte Brasil	Emitido Parecer Técnico Preliminar indicando a inadequação dos documentos (15540001). Enviada 1ª notificação para apresentação do Estatuto atualizado e registrado, a entidade enviou o Estatuto antigo; Enviada uma 2ª notificação para apresentação do Estatuto atualizado e registrado, a entidade enviou o mesmo Estatuto atual sem registro.	Indicada a Inabilitação pela não apresentação do Estatuto atualizado e registrado

EDITAL DE RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 003/2024 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - SUPLENTE CONVOCADO

- Art. 1º A Secretaria Municipal da Cultura torna público o Resultado Final da Etapa de Habilitação do Edital PNAB n.º 003/2024, após análise dos documentos apresentados por projeto cultural suplente convocado em decorrência da inabilitação de outro projeto, conforme apontado no Edital de 1º Resultado Final de Habilitação publicado no Jornal Oficial n.º 5447 de 27/03/2025.
- Art. 2º O Anexo Único deste edital exibe o resultado final da fase de habilitação do projeto cultural selecionado.

Londrina, 23 de maio de 2025. Marcos Antonio Castri, Secretário(a) Municipal de Cultura

Anexo Único - Do resultado final de Habilitação - Suplente convocado em 27/03/2025

Categoria Pessoa Física ou Coletivo Cultural - 50.000,00					
Nº Inscrição	Proponente/Coletivo	Projeto	Pontuação	Habilitação	Situação

on-1241664584	Antônio Roberto da Costa	Se Eu Soubesse Dançar em Londrina	79	Habilitado	Foram apresentados os devidos documentos para habilitação Assinado Termo de Execução Cultural
---------------	--------------------------	-----------------------------------	----	------------	--

EDITAL Nº 14/2025-DFT-SMF**NOTIFICAÇÃO FISCAL**

Considerando ter resultado improficuo a tentativa de entrega realizada por via postal registrada, conforme aviso de recebimento (AR) de nº **AC 526 700 366 BR**.

Faço público, para conhecimento do contribuinte abaixo, que fica notificado da lavratura da Notificação Fiscal, cujas vias do contribuinte encontram-se à disposição na Secretaria de Fazenda do Município de Londrina, localizada na Avenida Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, Londrina - PR.

Nos termos do artigo 40 c/c artigo 288, da Lei 7.303/97 - Código Tributário do Município de Londrina fica o contribuinte NOTIFICADO pelo presente edital a recolher o crédito discriminado na Notificações Fiscais lavrados pela Auditoria Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Sujeito Passivo: **D LUCENA PROPAGANDA SS LTDA**

CNPJ **10.411.405/0001-76**

CMC **169.597-5**

Endereço: Avenida Rio de Janeiro, 661 – sala 03

centro – Londrina- PR-CEP 86010150

- **Notificações Fiscais nºs 47.382/2025, 47.383/2025, 47.384.**

Considerar-se-á o sujeito passivo notificado do ato acima especificado 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital (art. 40, § 4º, inciso III), a partir do qual correrá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o crédito acima ou para impugná-lo (art. 293). O não cumprimento no prazo previsto sujeitará a inscrição do crédito em Dívida Ativa (art. 268) e posterior cobrança (art. 271), nos termos da Lei 7.303/1997 - CTML.

Publique-se o presente Edital no Jornal Oficial do Município.

Londrina, 22 de maio de 2025. Eliane Kitagawa, Diretora de Fiscalização Tributária

EDITAL Nº 58/2025

Reclassifica e convoca candidatos aprovados no Concurso Público aberto pelo **Edital nº 023/2024-DDH/SMRH** para provimento de vagas no cargo de **TEAA01 - Técnico em Agrimensura - Assistência Técnica em Agrimensura**.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a **reclassificação**, a pedido, dos candidatos abaixo relacionados.

TEAA01 - Técnico em Agrimensura - Assistência Técnica em Agrimensura			
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Reclassificação
5º Ampla	87313961115-0	FELIPE SAMPAIO FERREIRA	17º Ampla
6º Ampla	87313018584-3	JUDSON LUCAS MORCELLA CAMPANINI	18º Ampla

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a **convocação** dos candidatos abaixo relacionados para **Protocolo de Documentos, Aceite da Vaga e Perícia Admissional Oficial**, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 023/2024-DDH/SMRH.

TEAA01 - Técnico em Agrimensura - Assistência Técnica em Agrimensura			
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Perícia Admissional Oficial
7º Ampla	87313015832-5	LAURA AYUMI BAIONE SADAKANE	02/07/2025 às 13h00
8º Ampla	87313964284-4	HELDER REVERSI PERONDE	02/07/2025 às 13h30

1. DO PROTOCOLO DE DOCUMENTOS

O candidato convocado deverá **cadastrar-se** e **preencher** os campos exigidos no *layout* do Portal do Candidato e protocolar, por meio eletrônico (*upload*) na aba de "Convocação", os documentos necessários ao assentamento funcional, indicados na **Relação de Documentos**, no período de **27 de maio a 13 de junho de 2025**. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados, com cortes ou fora da data de validade.

Havendo necessidade de correções, retificações ou inclusão de documentos indicados pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, o candidato terá o prazo de 02 dias úteis para cumprimento. A ausência de quaisquer documentos obrigatórios nos prazos acima implicará na desclassificação automática do candidato.

2. DO ACEITE DA VAGA

Para o **Aceite da Vaga** o candidato deverá comparecer no dia **11 de junho de 2025, às 15h00min, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, localizada na **Avenida Duque de Caxias, nº 635, 2º andar, Jardim Mazzei 1, Londrina-PR** munido de documento de identificação com foto, contendo o nº de RG e CPF.

O candidato que não comparecer no dia da convocação terá 02 (dois) dia úteis para comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos para proceder ao Aceite de Vaga no período das 12h30min às 17h30min. O não comparecimento nestes prazos ou o candidato que não proceder o aceite de vaga, será desclassificado automaticamente.

3. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E DA PERÍCIA ADMISSINAL OFICIAL

No dia **11 de junho de 2025** deverá o candidato protocolar na **Gerência de Perícias de Saúde (GPS)**, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, localizada na sede da **Prefeitura Municipal de Londrina, Avenida Duque de Caxias, nº 635, 2º andar, Jardim Mazzei 1, Londrina-PR, das 12h00min às 17h00min**, ou no prazo de 02 (dois) dias úteis:

a) **Ficha de Informação para Exame Pré-Admissional** preenchida; e

b) **Perfil Profissiográfico Psicológico Admissinal**, em envelope lacrado, conforme **Anexo VI da Portaria Municipal nº 420/2024**.

Para a realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer na data e horário indicado na tabela acima, impreterivelmente, **na Diretoria de Saúde Ocupacional/SMRH, localizada na sede da CAAPSM, Avenida Duque de Caxias, nº 333, Jardim Mazzei 1, Londrina-PR**, com todos os exames admissionais arrolados na Portaria nº 420/2024 e seus anexos. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.

A data e o horário determinados para a entrega da Avaliação Psicológica e da realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato. O não comparecimento ou ausência de qualquer exame exigido pelo Médico Perito implicará na desclassificação automática do candidato. Após a Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos para entrega do Laudo da Perícia Admissional Oficial (ASO) e orientações referentes à nomeação, posse e exercício no cargo, das 12h30min às 18h00min ou no prazo máximo de 02 dias úteis, sob pena de desclassificação.

Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio dos telefones (43)3372-4035 e 3372-4392, das 12h00min às 18h00min, ou pelo e-mail pericias.rh@londrina.pr.gov.br.

4. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO OU DESISTÊNCIA

Conforme estabelecido nos subitens 12.9, 12.10 e 12.10.1 do Edital de Abertura nº 023/2024-SMRH, no período que compreende a publicação deste Edital até o dia 13 de junho de 2025, o candidato poderá solicitar reclassificação ou desistência da convocação. Para tanto, deverá encaminhar o Formulário de Reclassificação ou Desistência Voluntária, contendo assinatura com firma reconhecida por verdadeiro em cartório, por certificação digital passível de autenticação (Gov.br) ou pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI. (tipo processual “Requerimento ao RH”). A reclassificação posicionará o candidato no final em todas as listas que figura como classificado. E a desistência antecipada resultará na desclassificação do certame público.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Até a data de posse todos os candidatos deverão cadastrar o Acesso de Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações-SEI. As instruções para o cadastramento estão disponíveis no Manual de Usuário Externo. Outras informações relativas à fase admissional estão disponíveis na Página do Candidato.

Demais dúvidas poderão ser sanadas por meio dos telefones (43)3372-4850 e 3372-4038, das 12h00min às 18h00min, ou pelo e-mail: recrutamento.pessoal@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 23 de maio de 2025. Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Thais Andressa Sandrini Fioratte, Diretor(a) de Desenvolvimento Humano, Gustavo Velei de Aquino, Gerente de Provimento, Marlívia Gonçalves dos Santos, Coordenador(a) de Recrutamento e Seleção

EXTRATOS

ANULAÇÃO DE DOCUMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0020/2025

OBJETO: Declaro que fica Anulado o documento (15508132), de acordo com o artigo 53¹ da Lei Federal 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e §4^{o2} do Artigo 11 do Decreto Municipal 1.525 de 15 de dezembro de 2017.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.080010/2025-35

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº: SMGP-.0031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PGE/SMGP-0262/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/SMGP-0393/2024

CONTRATADA: PRESTARE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

REPRESENTANTE: ACLERI CRISTINA MIRANDA

CNPJ: 23.228.367/0001-62

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de veículos novos, tipo van e camionete, para renovação da frota da Autarquia Municipal de Saúde

OBJETO DO APOSTILAMENTO: É objeto do presente apostilamento, a adequação das datas de execução e vigência do contrato.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.094147/2025-77

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2025

O Apostilamento estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP-0054/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0153/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0173/2025

CONTRATADA: DATEN TECNOLOGIA LTDA

REPRESENTANTE: José Pacheco de Oliveira Junior

SÓCIO(S): DP PARTICIPAÇÕES LTDA, IFQ PARTICIPAÇÕES LTDA, FLÁVIO GUERRA COSTA , ROMANO GUERRA COSTA, DELAMARE BEZERRA GURGEL FILHO

CNPJ: 04.602.789/0001-01

OBJETO DO CONTRATO/ATA: O objeto do presente contrato é aquisição de equipamentos informática (Computadores e Tablets) para equipar unidades de saúde, cuja especificações constam no Edital - Anexo I (13949264).

VALOR: R\$ 793.800,00 (setecentos e noventa e três mil e oitocentos reais)

PROCESSO SEI Nº: 19.008.071799/2025-33

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2025

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP-0059/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0438/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0020/2025

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

REPRESENTANTE: Renata Nunes Ferreira

SÓCIO(S): João Márcio Oliveira Ferreira e Rodrigo Mantovani

CNPJ: 05.340.639/0001-30

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste contrato será de 60 (sessenta) meses, contados do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho pela Contratada.

VALOR: R\$ 48.254.790,00 (quarenta e oito milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e noventa reais).

OBJETO: O objeto a ser contratado é a prestação de serviço continuado de administração, gerenciamento, intermediação e controle do credenciamento de "postos de combustíveis" para o fornecimento de combustíveis para o município de Londrina, cuja especificações constam no **Edital - Anexo I** e fazem parte deste contrato.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.093971/2025-18

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2025

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0111/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0095/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0112/2024

CONTRATADO: CLARO NXL TELECOMUNICAÇÕES S/A

REPRESENTANTE: DOUGLAS DE ALMEIDA MENDES E WANDA ALVES PEREIRA

SÓCIOS: RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA; ROBERTO CATALAO CARDOSO; JOSE ANTONIO GUARALDI FELIX; ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO; DANIEL FELDMANN BARROS; JOSE FORMOSO MARTINEZ.

CNPJ: 66.970.229/0001-67

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de TV por Assinatura, em HD (High Definition - Alta Definição), com a cessão dos respectivos equipamentos sob o regime de comodato, incluindo os serviços de instalação, distribuição e manutenção técnicas necessárias para a transmissão do sinal do pacote de canais contratado, cuja especificações constam no **Edital - Anexo I**.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: É objeto do presente apostilamento o reajuste de 5,529730%, com base na variação do índice IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado do período de 05/2024 a 04/2025 (15574877), passando o valor de R\$8.625,60 (oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) para R\$8.784,60 (oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) a partir de 03/04/2025.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.084250/2025-17

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2025

O Apostilamento estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0112/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-541/2023

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP/SMGP-04/2024

CONTRATADA: SMART LINK SOLUÇÕES LTDA

REPRESENTANTE: Sra. Roberta da Silva Ramos

CNPJ: 21.613.941/0001-70

OBJETO DO CONTRATO/ATA: O objeto do presente contrato é **Execução de obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde da Vila Ricardo**, pelo regime de empreitada por preço global

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente apostilamento a alteração nas datas lançadas no sistema EQUIPLANO conforme:

Onde lê-se:

VIGÊNCIA		EXECUÇÃO	
Início	Fim	Início	Fim
31/07/2024	30/06/2025	05/08/2024	15/05/2025

Leia-se:

VIGÊNCIA		EXECUÇÃO	
Início	Fim	Início	Fim
31/07/2024	08/04/2026	15/05/2025	11/10/2025

PROCESSO SEI Nº: 19.008.091624/2025-42

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2025

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0122/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0109/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0149/2024

CONTRATADO: RIBEIRO VEÍCULOS S/A

REPRESENTANTE: ANDRÉ GANDOLFI FEIO RIBEIRO

SÓCIOS: GUILHERME GANDOLFI FEIO RIBEIRO; ANTONIO CARLOS SENCIO PAES; CARLOS ALBERTO FEIO RIBEIRO; HENRIQUE GANDOLFI FEIO RIBEIRO; IGOR ALMEIDA FEIO RIBEIRO; ANDRE GANDOLFI FEIO RIBEIRO; FRANCISCO ALMEIDA FEIO RIBEIRO

CNPJ: 75.642.256/0001-00

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de 01 (um) veículo Caminhão caçamba basculante, toco, novo, 0 Km, motor diesel, potência mínima de 250 cv, motor de no mínimo 6 cilindros, tração 4x2, cuja especificações constam no **Edital - Anexo I (12999766)**.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: É objeto do presente apostilamento o reajuste de 5,529730 %, com base na variação do índice IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado do período de 05/2024 a 04/2025 (15574998), passando o valor de R\$529.950,00 (quinhentos e vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais) para R\$559.254,80 (quinhentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) a partir de 02/04/2025.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.084029/2025-51

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2025

O Apostilamento estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0127/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PGE/SMGP-0111/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP Nº 0150/2024

CONTRATADO: HORIBA INSTRUMENTS BRASIL LTDA

REPRESENTANTE: FERNANDO JORIO RODRIGUES

CNPJ: 01.759.236/0001-79

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para locação de equipamentos para o setor de hematologia com fornecimento de insumos, cuja especificações constam no **Edital - Anexo I (13001359)**.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: É objeto do presente apostilamento o reajuste de 5,529730%, com base na variação do índice IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado do período de 05/2024 a 04/2025 (15573753), passando o valor de R\$1.437.499,95 (um milhão,

quatrocentos e trinta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) para R\$1.483.869,04 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil oitocentos e sessenta e nove reais e quatro centavos) a partir de 11/04/2025.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.084741/2025-50

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2025

O Apostilamento estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERCEIRO APOSTILAMENTO ao CONTRATO Nº 0129/2023 (SEI nº 10684891)

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL 0147/2023

MODALIDADE Nº PGV/SMGP-0108/2023

CONTRATADA: S T DE SOUZA CRUZ - FLORICULTURA

REPRESENTANTE: Suellen Talita de Souza Cruz

CNPJ: 27.231.154/0001-40

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é Fornecimento de flores naturais, coroas de flores naturais e ornamentação plantada, cuja especificações constam no **Anexo I do Edital**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustado o presente contrato em decorrência da variação do índice **IPCA de 5,5297%** no período de **MAIO/2024 à ABRIL/2025**, passando o valor total da contratação de **R\$ 1.152.399,02** (um milhão, cento e cinquenta e dois mil trezentos e noventa e nove reais e dois centavos) para **R\$ 1.216.027,18** (um milhão, duzentos e dezesseis mil vinte e sete reais e dezoito centavos), **a partir de 08/04/2025**

PROCESSO SEI Nº: 19.008.086861/2025-91

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2025

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº: SMGP-0187/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: DP/SMGP-0041/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/SMGP-0326/2024

CONTRATADA: RBC LABOR COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

REPRESENTANTE: GUILHERME MUNHOZ DA COSTA

CNPJ: 28.773.442/0001-90

OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de lavanderia, com fornecimento de peças, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina - PR

OBJETO DO APOSTILAMENTO: É objeto do presente apostilamento, a adequação das datas de execução e vigência do contrato

PROCESSO SEI Nº: 19.008.094217/2025-97

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2025

O Apostilamento estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0291/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0100/2024

PGE/SMGP-0084/2024

DETENTOR DA ATA: MEDICONE PROJETOS E SOLUCOES PARA A INDUSTRIA E A SAUDE LTDA.

OBJETO DA ATA: Registro de preços para eventual Aquisição de Sonda de Gastrostomia para continuidade de cumprimento de Mandado Judicial.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período de 04/2024 a 03/2025 incidindo sobre o saldo remanescente **a partir de 11/03/2025**

PROCESSO SEI Nº: 19.008.096062/2025-23

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2025

O APOSTILAMENRO estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0293/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0108/2024

PGV/SMGP-0089/2024

DETENTORA DA ATA: CARIMBOS EXPRESSO LTDA

REPRESENTANTE: Osmar de Souza

SÓCIO(S): Osmar de Souza

CNPJ: 78.288.354/0001-70

OBJETO DA ATA: OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de carimbos e suprimentos para carimbos.

OBJETO DO ADITIVO: Ajuste em decorrência da variação do - IPCA (IBGE) no período de 03/2024 a 02/2025, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 08/02/2025.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produtos	MARCA	Valor original	Quantidade	Unidade	Original Total	Valor Índice	% índice	Valor Reajustado	Valor Total Reajustado
1	1	35244	CARIMBO AUTOMÁTICO P/ TEXTO - 5,8CM X 2,2CM	NYKON	R\$ 38,90	151	UN	R\$ 5.873,90	1,0505763	5,05763%	R\$ 40,86	R\$ 6.169,86
1	2	35280	BORRACHA ESCULPIDA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO - 5,8CM X 2,2CM	EXPRESSO	R\$ 18,45	50	UN	R\$ 922,50	1,0505763	5,05763%	R\$ 19,38	R\$ 969,00
2	1	35245	CARIMBO AUTOMÁTICO P/ TEXTO - 6,0CM X 4,0CM	NIKON	R\$ 53,59	100	UN	R\$ 5.359,00	1,0505763	5,05763%	R\$ 56,30	R\$ 5.630,00
2	2	35281	BORRACHA ESCULPIDA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO - 6,0CM X 4,0CM	EXPRESSO	R\$ 23,60	40	UN	R\$ 944,00	1,0505763	5,05763%	R\$ 24,79	R\$ 991,60
3	1	35251	CARIMBO AUTOMÁTICO P/ TEXTO - 7,5CM X 3,8CM	NYKON	R\$ 61,60	80	UN	R\$ 4.928,00	1,0505763	5,05763%	R\$ 64,71	R\$ 5.176,80
3	2	35283	BORRACHA ESCULPIDA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO - 7,5CM X 3,8CM	EXPRESSO	R\$ 28,25	20	UN	R\$ 565,00	1,0505763	5,05763%	R\$ 29,67	R\$ 593,40
4	1	35252	CARIMBO AUTOMÁTICO P/TEXTO REDONDO - 4,0CM	NYKON	R\$ 56,25	50	UN	R\$ 2.812,50	1,0505763	5,05763%	R\$ 59,09	R\$ 2.954,50
4	2	35284	BORRACHA ESCULPIDA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO - 4,0CM	EXPRESSO	R\$ 18,45	20	UN	R\$ 369,00	1,0505763	5,05763%	R\$ 19,38	R\$ 387,60
5	1	35242	CARIMBO AUTOMÁTICO P/ TEXTO - 3,8CM X 1,4CM	NIKON	R\$ 26,03	11	UN	R\$ 286,33	1,0505763	5,05763%	R\$ 27,34	R\$ 300,74
5	2	35278	BORRACHA ESCULPIDA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO - 3,8CM X 1,4CM	EXPRESSO	R\$ 10,75	20	UN	R\$ 215,00	1,0505763	5,05763%	R\$ 11,29	R\$ 225,80
6	1	35243	CARIMBO AUTOMÁTICO P/ TEXTO - 4,7CM X 1,8CM	NYKON	R\$ 31,65	13	UN	R\$ 411,45	1,0505763	5,05763%	R\$ 33,25	R\$ 432,25
6	2	35279	BORRACHA ESCULPIDA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO - 4,7CM X 1,8CM	EXPRESSO	R\$ 15,88	27	UN	R\$ 428,76	1,0505763	5,05763%	R\$ 16,68	R\$ 450,36
6	3	35255	REFIL ALMOFADA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO - 4,7CM X 1,8CM	NYKON	R\$ 14,19	20	UN	R\$ 283,80	1,0505763	5,05763%	R\$ 14,90	R\$ 298,00
7	1	35247	CARIMBO AUTOMÁTICO P/ TEXTO - 7,0CM X 2,5CM	TRODAT	R\$ 49,00	5	UN	R\$ 245,00	1,0505763	5,05763%	R\$ 51,47	R\$ 257,35
7	2	35282	BORRACHA ESCULPIDA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO - 7,0CM X 2,5CM	EXPRESSO	R\$ 22,63	5	UN	R\$ 113,15	1,0505763	5,05763%	R\$ 23,77	R\$ 118,85

7	3	35275	REFIL ALMOFADA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO - 7,0CM X 2,5CM	TRODAT	R\$ 21,05	4	UN	R\$ 84,20	1,0505763	5,05763%	R\$ 22,11	R\$ 88,44
Total Original								R\$23.841,59	Total Reajustado		R\$ 25.044,55	

VALOR DO REAJUSTE: R\$ 1.202,96 (um mil duzentos e dois reais e noventa e seis centavos)

PROCESSO SEI Nº: 19.008.044345/2025-90

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2025

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0346/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0028/2024

PREGÃO Nº PGV/SMGP-0044/2024

FORNECEDOR: LGF GRÁFICA LTDA

REPRESENTANTE: Luiz Gustavo Farias

SÓCIO(S): Luiz Gustavo Farias

CNPJ: 32.923.734/0001-39

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de confecção de adesivos e banners para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta do Município.

OBJETO DO ADITIVO: 1.1. Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 01/2024 até 12/2024 (14891999), correspondente a um aumento de 4,8313%, incidindo sobre o saldo remanescente **a partir de 15/12/2024**:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Atual	Valor Total Atual	Valor Índice	% Índice	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA (DIRETA)											
3	1	41945	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE ADESIVO EM ALTA RESOLUÇÃO - M²	1107	M2	R\$54,80	R\$60.663,60	1,04831300	4,8313000%	R\$57,44	R\$63.586,08
4	1	41945	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE ADESIVO EM ALTA RESOLUÇÃO - M²	228	M2	R\$54,80	R\$12.494,40	1,04831300	4,8313000%	R\$57,44	R\$13.096,32
Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF											
3	1	41945	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE ADESIVO EM ALTA RESOLUÇÃO - M²	100	M2	R\$54,80	R\$5.480,00	1,04831300	4,8313000%	R\$57,44	R\$5.744,00
Fundação de Esportes de Londrina - FEL											
3	1	41945	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE ADESIVO EM ALTA RESOLUÇÃO - M²	187	M2	R\$54,80	R\$10.247,60	1,04831300	4,8313000%	R\$57,44	R\$10.741,28
4	1	41945	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE ADESIVO EM ALTA RESOLUÇÃO - M²	93	M2	R\$54,80	R\$5.096,40	1,04831300	4,8313000%	R\$57,44	R\$5.341,92
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL											
3	1	41945	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE ADESIVO EM ALTA RESOLUÇÃO - M²	18	M2	R\$54,80	R\$986,40	1,04831300	4,8313000%	R\$57,44	R\$1.033,92
Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL											
3	1	41945	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE ADESIVO EM ALTA RESOLUÇÃO - M²	50	M2	R\$54,80	R\$2.740,00	1,04831300	4,8313000%	R\$57,44	R\$2.872,00
Caixa de Assist.Aposent. Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSM											
3	1	41945	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE ADESIVO EM ALTA RESOLUÇÃO - M²	15	M2	R\$54,80	R\$822,00	1,04831300	4,8313000%	R\$57,44	R\$861,60
Fundo Municipal de Saúde de Londrina - AMS/FMS											
3	1	41945	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE ADESIVO EM ALTA RESOLUÇÃO - M²	999	M2	R\$54,80	R\$54.745,20	1,04831300	4,8313000%	R\$57,44	R\$57.382,56

4	1	41945	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE ADESIVO EM ALTA RESOLUÇÃO - M²	501	M2	R\$54,80	R\$27.454,80	1,04831300	4,8313000%	R\$57,44	R\$28.777,44
				TOTAL ATUAL		R\$180.730,40	TOTAL REAJUSTADO			R\$189.437,12	

1.2. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

1.3. Caso o valor da ata de registro de preços seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor da ata de registro de preços, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data da solicitação do reequilíbrio concedido.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.018787/2025-81

DATA DE ASSINATURA: 23/05/2025

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0347/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0028/2024

PREGÃO Nº PGV/SMGP-0044/2024

FORNECEDOR: LOGOS DECOR LTDA

REPRESENTANTE: Geovana Marcon

SÓCIO(S): Geovana Marcon e Alessandra Marcon Alves

CNPJ: 46.343.969/0001-66

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de confecção de adesivos e banners para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta do Município.

OBJETO DO ADITIVO: 1.1. Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 01/2024 até 12/2024 (14891999), correspondente a um aumento de 4,8313%, incidindo sobre o saldo remanescente **a partir de 15/12/2024**:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Atual	Valor Total Atual	Valor Índice	% índice	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA (DIRETA)											
1	1	32896	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BANNER COLORIDO C/ ACAB. DE MADEIRA	860	M2	R\$33,50	R\$28.810,00	1,04831300	4,8313000%	R\$35,11	R\$30.194,60
2	1	32897	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BANNER COLORIDO C/ ACAB. COM ILHÓS	396	M2	R\$37,00	R\$14.652,00	1,04831300	4,8313000%	R\$38,784	R\$15.356,88
Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF											
1	1	32896	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BANNER COLORIDO C/ ACAB. DE MADEIRA	21	M2	R\$33,50	R\$703,50	1,04831300	4,8313000%	R\$35,11	R\$737,31
2	1	32897	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BANNER COLORIDO C/ ACAB. COM ILHÓS	21	M2	R\$37,00	R\$777,00	1,04831300	4,8313000%	R\$38,784	R\$814,38
Fundação de Esportes de Londrina - FEL											
1	1	32896	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BANNER COLORIDO C/ ACAB. DE MADEIRA	140	M2	R\$33,50	R\$4.690,00	1,04831300	4,8313000%	R\$35,11	R\$4.915,40
2	1	32897	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BANNER COLORIDO C/ ACAB. COM ILHÓS	210	M2	R\$37,00	R\$7.770,00	1,04831300	4,8313000%	R\$38,784	R\$8.143,80
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL											
1	1	32896	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BANNER COLORIDO C/ ACAB. DE MADEIRA	18	M2	R\$33,50	R\$603,00	1,04831300	4,8313000%	R\$35,11	R\$631,98
2	1	32897	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BANNER	8	M2	R\$37,00	R\$296,00	1,04831300	4,8313000%	R\$38,784	R\$310,24

			COLORIDO C/ ACAB. COM ILHÓS								
Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL											
1	1	32896	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER COLORIDO C/ ACAB. DE MADEIRA	15	M2	R\$33,50	R\$502,50	1,04831300	4,8313000%	R\$35,11	R\$526,65
2	1	32897	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER COLORIDO C/ ACAB. COM ILHÓS	25	M2	R\$37,00	R\$925,00	1,04831300	4,8313000%	R\$38,784	R\$969,50
Caixa de Assist.Aposent. Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSM											
1	1	32896	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER COLORIDO C/ ACAB. DE MADEIRA	5	M2	R\$33,50	R\$167,50	1,04831300	4,8313000%	R\$35,11	R\$175,55
2	1	32897	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER COLORIDO C/ ACAB. COM ILHÓS	5	M2	R\$37,00	R\$185,00	1,04831300	4,8313000%	R\$38,784	R\$193,90
Fundo Municipal de Saúde de Londrina - AMS/FMS											
1	1	32896	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER COLORIDO C/ ACAB. DE MADEIRA	100	M2	R\$33,50	R\$3.350,00	1,04831300	4,8313000%	R\$35,11	R\$3.511,00
2	1	32897	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER COLORIDO C/ ACAB. COM ILHÓS	180	M2	R\$37,00	R\$6.660,00	1,04831300	4,8313000%	R\$38,784	R\$6.980,40
TOTAL ATUAL						R\$70.091,50		TOTAL REAJUSTADO		R\$73.461,59	

1.2. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

1.3. Caso o valor da ata de registro de preços seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor da ata de registro de preços, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data da solicitação do reequilíbrio concedido.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.018787/2025-81

DATA DE ASSINATURA: 23/05/2025

O Aitivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0367/2024 - SCG COMERCIO DE ARTIGOS PARA DECORACOES LTDA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0366/2024 - ANESIA GUSMÃO DE MORAES;

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0102/2024

PREGÃO Nº: 0075/2024

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para eventual aquisição de persianas horizontais, incluindo instalação.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no percentual de 5,057630% no período de 03/2024 a 02/2025, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 15/02/2025;

PROCESSO SEI Nº: 19.008.051285/2025-61

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2025

O APOSTILAMENTO estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERMOS DE APOSTILAMENTO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0409/2024 E Nº 0410/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0089/2024

PREGÃO Nº: 0093/2024

DETENTORAS DAS ATAS: INFO AD COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA E MAGMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST. LTDA

OBJETO DAS ATAS: Registro de preços para a contratação de empresa especializada em locação de climatizadores evaporativos, incluindo as manutenções e substituições que se fizerem necessárias para atender as unidades da Prefeitura de Londrina.

OBJETO DOS APOSTILAMENTOS: Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período de 04/2024 a 03/2025, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 12/03/2025.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.087766/2025-13

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2025

Os APOSTILAMENTOS estarão, na íntegra, disponíveis no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0460/2024 - HASHTAG CONFECÇÕES LTDA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0461/2024 - IONARA SANDRA SILVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0095/2024

PREGÃO Nº: 0079/2024

OBJETO DA ATA: Registro de preço para eventual aquisição e instalação de cortinas.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no percentual de 5,477190% no período de 04/2024 e 03/2025, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 14/03/2025

PROCESSO SEI Nº: 19.008.066882/2025-91

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2025

O APOSTILAMENTO estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ACESF – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA

PORTARIAS

PORTARIA ACESF-PO Nº 111 DE 21 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.104 e no art. 117 ambos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

CONSIDERANDO a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0182/2025 (15409769)**, cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de grama esmeralda.

O SUPERINTENDENTE DA ACESF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE, respectivamente:

1. **MATHEUS TEIXEIRA STRINGUETA** - matrícula nº 10249-0
2. **WASHINGTON LUIS DE FREITAS** - matrícula 10253-9

Art. 2º Ficam os servidores mencionados no artigo anterior responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na ARP, no que se refere à ACESF.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o FISCAL DE CONTRATO deverá informar imediatamente o GESTOR DE CONTRATO indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada automaticamente quando expirado o prazo de vigência da ARP.

Londrina, 21 de maio de 2025. Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

PORTARIA ACESF-PO Nº 113 DE 21 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.104 e no art. 117 ambos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

CONSIDERANDO o **CONTRATO Nº SMGP-0041/2025 (15203310)**, cujo objeto é prestação de serviços de limpeza, conservação predial, higienização e copeiragem para o Município de Londrina (**Administração Direta, Autarquias e Fundação**), através de Dispensa de Licitação.

O SUPERINTENDENTE DA ACESF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE, respectivamente:

1. **MATHEUS TEIXEIRA STRINGUETA** - matrícula 10249-0
2. **LUCIANA REGINA TILLVITZ** - matrícula 10279-2

Art. 2º Ficam os servidores mencionados no artigo anterior responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO, no que se refere à ACESF.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o FISCAL DE CONTRATO deverá informar imediatamente o GESTOR DE CONTRATO indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA ACESF-PO Nº 106 DE 20 DE MAIO DE 2025 (15651523)**

Londrina, 21 de maio de 2025. Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

PORTARIA ACESF-PO Nº 114 DE 21 DE MAIO DE 2025**SÚMULA:** Designa servidor para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.104 e no art. 117 ambos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

CONSIDERANDO **O CONTRATO Nº SMGP-0068/2024 (12561526)**, cujo objeto é Contratação de uma empresa de prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para Ar Condicionado tipo SPLIT e SPLIT PISO TETO na ACESF, incluindo limpeza e demais procedimentos para controle dos padrões referenciais de qualidade do ar, cuja especificações constam no **Edital - Anexo I** e fazem parte deste contrato.O SUPERINTENDENTE DA ACESF, no uso de suas atribuições legais,

O SUPERINTENDENTE DA ACESF, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE, respectivamente:

1. **MATHEUS TEIXEIRA STRINGUETA - matrícula 10249-0**
2. **LUCIANA REGINA TILLVITZ - matrícula 10279-2**

Art. 2º Ficam os servidores mencionados no artigo anterior responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO , no que se refere à ACESF.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o FISCAL DE CONTRATO deverá informar imediatamente o GESTOR DE CONTRATO indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA ACESF-PO Nº 108 DE 20 DE MAIO DE 2025 (15652798)**

Londrina, 23 de maio de 2025. Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

PORTARIA ACESF-PO Nº 118 DE 26 DE MAIO DE 2025**SÚMULA:** Designa servidor para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.104 e no art. 117 ambos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

CONSIDERANDO o **CONTRATO Nº SMGP-0026/2021 (5260411)**, cujo objeto é contratação de Banco Oficial para centralização e processamento da receita municipal e da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do MUNICÍPIO DE LONDRINA, bem como de suas Autarquias, Fundação e Fundos Públicos anuentes, e a prestação de serviço financeiro de cobrança por meio de Boletos Registrados.

O SUPERINTENDENTE DA ACESF, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE, respectivamente:

1. **CARLA NASCIMENTO RODRIGUEZ - matrícula nº 10286-5**
2. **RONALDO ANTÔNIO TIROLI - matrícula 10076-5**

Art. 2º Ficam os servidores mencionados no artigo anterior responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO , no que se refere à ACESF.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o FISCAL DE CONTRATO deverá informar imediatamente o GESTOR DE CONTRATO indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada automaticamente quando expirado o prazo de vigência do CONTRATO .

Londrina, 26 de maio de 2025. Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

PORTARIA ACESF-PO Nº 119 DE 26 DE MAIO DE 2025**SÚMULA:** Designa servidor para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.104 e no art. 117 ambos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

CONSIDERANDO **O CONTRATO Nº SMGP-0053/2025 (15422159)**, cujo objeto é prestação de Serviço, através de intermediação, para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres nacionais, cuja especificações constam no **Edital - Anexo I (14862180)** e fazem parte deste contrato.

O SUPERINTENDENTE DA ACESF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE, respectivamente:

1. **ELEN LUCI ALVES SILVA PICCININ** - matrícula 10334-9
2. **LUCI RISAKO MIYAVE YOSHIDA** - matrícula 10177-0

Art. 2º Ficam as servidoras mencionadas no artigo anterior responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO, no que se refere à ACESF.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o FISCAL DE CONTRATO deverá informar imediatamente o GESTOR DE CONTRATO indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada automaticamente quando expirado o prazo de vigência do CONTRATO

Londrina, 26 de maio de 2025. Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA

PORTARIA AMS-PO Nº 339, DE 21 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: REGULAMENTA A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE DA PREFEITURA DE LONDRINA (PRMFC-PML) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Art. 122, VII, do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;

Considerando o que dispõe o Código de Ética Médica e o Conselho Regional de Medicina do Paraná;

Considerando a Lei Municipal nº. 13.270, de 29 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Programa Municipal de Residência Médica no âmbito do Município de Londrina, sob a responsabilidade da Autarquia Municipal de Saúde, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº. 12.514, de 28 de outubro de 2011 que dispõe sobre as atividades do médico residente, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina, conforme consta do Anexo desta Portaria.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 23 de maio de 2025. Vivian Biazon el Reda Feijo, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

ANEXO I À PORTARIA MUNICIPAL Nº 339, DE 21 DE MAIO DE 2025

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO, OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE DA PREFEITURA DE LONDRINA

Art. 1º - Este regimento tem por finalidade orientar e disciplinar o funcionamento do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da Prefeitura Municipal de Londrina (PRMFC), tomando por base as legislações que regem a Residência Médica no Brasil, o Código de Ética Médica, as resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), e a Lei Municipal nº. 13.270, de 29 de setembro de 2021.

Parágrafo único: Este regimento poderá sofrer alterações a qualquer tempo, sujeitas à aprovação da Comissão de Residência Médica (COREME).

Art. 2º - A Residência em Medicina de Família e Comunidade da Prefeitura Municipal de Londrina constitui modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a profissionais graduados em Medicina, caracterizada como treinamento em serviço supervisionado, conforme disposto na Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981.

Parágrafo único. A Residência é representada pela COREME-PML, credenciada pela CNRM conforme parecer SISCNRM nº 913/2022, Processo nº 2022-178 de 22 de setembro de 2022 até 2027.

Art. 3º - O Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade da Prefeitura Municipal de Londrina (PRMFC-PML) é o programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) para a capacitação dos médicos residentes em Medicina de Família e Comunidade, sendo composto pelos membros integrantes da COREME-PML.

Parágrafo único: O Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade da Prefeitura Municipal de Londrina (PRMFC-PML) tem como objetivo fundamental o progressivo aperfeiçoamento profissional e científico, desenvolvendo as competências e habilidades do médico nas diferentes áreas do conhecimento, em busca de capacitá-lo e qualificá-lo para o desempenho profissional, respeitando os princípios éticos e morais que regem a medicina.

Art. 4º - São objetivos do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC), além daqueles previstos no Art. 2º da Lei Municipal nº 13.270 de 29 de setembro de 2021:

- I - Formar Médicos de Família e Comunidade, tendo as pessoas e suas famílias como centro do cuidado;
- II - Atuar de forma qualificada, focada no cuidado integral de pessoas, famílias e coletividades em que estão inseridos;

- III - Solucionar o maior número de problemas possíveis, com qualidade, por meio de uma prática integrada, continuada, em equipe multidisciplinar, inserida preferencialmente nas comunidades;
- IV - Aprimorar as habilidades técnicas, o raciocínio clínico e a capacidade de adotar decisões corretas;
- V - Desenvolver atitudes que permitam valorizar a significação dos fatores somáticos, ambientais e/ou sociais que interferem no processo saúde-doença;
- VI - Valorizar as ações de caráter preventivo e de prevenção quaternária, de reabilitação e de promoção da saúde;
- VII - Promover a integração do médico residente em equipes multiprofissionais para a prestação de assistência aos pacientes;
- VIII - Estimular a capacidade de aprendizagem independente, e de participação em programas de Educação Permanente e Continuada;
- IX - Estimular o exercício da capacidade crítica da atividade médica, considerando-se os seus aspectos científicos, éticos, sociais e bioéticos.

Art. 5º - A Comissão de Residência Médica (COREME) da Prefeitura Municipal de Londrina trata-se de instância auxiliar da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e da Comissão Estadual de Residência Médica do Paraná (CEREM), possuindo como objetivos o planejamento, coordenação, supervisionamento e avaliação do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade da Prefeitura Municipal de Londrina.

Parágrafo único: A COREME-PML é gerida pelas normas da CNRM, no que couber pelas normas que regem os servidores da Prefeitura Municipal de Londrina e por este Regimento Interno.

Art. 6º - A Comissão de Residência Médica da Prefeitura Municipal de Londrina (COREME-PML) trata-se de órgão colegiado constituído por:

- I. Coordenador(a);
- II. Vice-coordenador(a);
- III. Representante docente e suplente;
- IV. Representante dos médicos residentes e suplente;
- V. Representante da Autarquia Municipal de Saúde e suplente.

§1º - Os membros são indicados pelos preceptores e aprovados pela Diretoria Geral da Autarquia Municipal de Saúde por meio da publicação de portaria.

§2º - Haverá substituição compulsória de representantes desvinculados da categoria.

Art. 7º - Compete a COREME-PML, além das competências já elencadas no Art. 9º da Lei Municipal nº 13.270 de 29 de setembro de 2021:

- I - Manter o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade devidamente atualizado e em condições de funcionalidade, obedecendo às regras vigentes neste regimento e nas demais normativas institucionais e da CNRM;
- II - Indicar a composição das bancas examinadoras para o Processo Seletivo de novos médicos residentes do PRMFC-PML;
- III - Promover, acompanhar e avaliar o bom andamento do PRMFC-PML em conjunto com os preceptores, bem como sugerir modificações necessárias;
- IV - Realizar reuniões ordinárias trimestrais para a discussão de assuntos pertinentes ao programa de residência em Medicina de Família e Comunidade e à alçada da COREME-PML;
- V - Realizar reuniões mensais para avaliação dos processos de preceptoria;
- VI - Avaliar e decidir sobre questões administrativas e ou disciplinares que venham direta ou indiretamente envolver os Médicos Residentes (MRs) e os Preceptores do PRMFC-PML, em concordância com as normas do CNRM;
- VII - Coordenar e realizar a avaliação de desempenho dos médicos residentes;
- VIII - Emitir os certificados da conclusão do Programa aos médicos residentes e preceptores do PRMFC-PML, tendo por base o registro em sistema de informação da CNRM;
- IX - Realizar a convocação de reuniões extraordinárias mediante a necessidade de esclarecimento de situações omissas neste regimento.
- X - Manter atualizados os registros das informações da gestão dos PRMs, bem como das informações constantes no sistema informatizado da CNRM/Ministério da Educação, a saber: o registro dos médicos residentes, dos preceptores, dos projetos pedagógicos dos PRMs, das avaliações, da frequência, dos processos disciplinares;

Art. 8º - São considerados Preceptores todos os médicos das unidades de saúde participantes do PRMFC-PML, com exercício de atividades didáticas, assistenciais, de extensão e/ou de pesquisa, desde que devidamente nomeado pela COREME-PML.

§1º - A nomeação dos Preceptores será realizada em reunião ordinária da COREME-PML, sempre que necessária.

§2º - Os Preceptores devem ser preferencialmente portadores do título de especialista em Medicina de Família e Comunidade, adquirido por meio de curso de especialização sob a forma de Residência Médica ou por titulação acadêmica.

§3º - Profissional não médico, da área da saúde ou de outra área do conhecimento, pode ser credenciado pela COREME-PML como colaborador.

Art. 9º - Compete ao Preceptor do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade:

- I - Acompanhar as atividades dos médicos residentes, incluindo os atendimentos ambulatoriais nas unidades de saúde, a assistência domiciliar, os grupos de atenção à saúde e as ações de vigilância à saúde;
- II - Estar acessível, conforme escala de serviço, nas atividades assistenciais do programa de residência, para dirimir dúvidas do residente na execução das atividades, promovendo o aperfeiçoamento de condutas e procedimentos realizados;
- III - Realizar trimestralmente a avaliação dos médicos residentes sob sua responsabilidade, além de orientá-los em sua auto avaliação;
- IV - Avaliar o cumprimento das metas previamente combinadas no período de treinamento/estágio com instrumentos e métodos que avaliem conhecimentos, habilidades e atitudes;
- V - Aplicar provas escritas com conteúdos e competências estabelecidos pelo PRMFC-PML;
- VI - Orientar o trabalho final de conclusão que pode ser sob o formato de revisão, monografia ou artigo de acordo com o PRMFC-PML.
- VII - Participar das reuniões a que forem convocados, bem como contribuir para o bom andamento dos Programa.

CAPÍTULO II

DO INGRESSO, DIREITOS E DEVERES DOS MÉDICOS RESIDENTES NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE DA PREFEITURA DE LONDRINA (PRMFC-PML)

Art. 10º - A admissão do médico residente no PRMFC ocorrerá mediante aprovação no processo seletivo realizado pelo Exame Nacional de Residência (ENARE), instituição credenciada pela COREME-PML.

Art. 11º - O médico residente devidamente matriculado no PRMFC da PML deverá cumprir a carga horária de até 60 horas semanais da seguinte maneira:

- I - Realização de atividades em serviço, com um mínimo de 70 a 80% da carga horária total do PRMFC-PML, distribuída entre consultas, atenção domiciliar, abordagem familiar e comunitária, atividades coletivas e escuta qualificada por ocasião do acolhimento e organização do cuidado na porta de entrada dos serviços, realizadas necessariamente em Unidades de Saúde da Família ou outros Serviços de Atenção Primária;
- II - Realização de atividades em estágios com um mínimo de 10% da carga horária total do PRMFC-PML, distribuída entre unidades de urgência e emergência (plantões presenciais), enfermarias, atividades de gerenciamento, atendimentos em ambulatórios de atenção secundária e terciária, em atividades que poderão englobar outras especialidades médicas, mas que devem se relacionar à atenção primária;
- III - Realização de atividades teóricas que englobem de 10 a 20% da carga horária total do PRMFC-PML;

§1º - A realização de todas as atividades do médico residente estão sob a supervisão dos preceptores.

§2º - É vedado ao médico residente, o exercício de qualquer outra atividade não ligada ao PRMFC-PML nos horários estipulados para sua permanência nas atividades regulares de acordo com a COREME-PML.

Art. 12º - Constituem deveres do Médico Residente:

- I - Cumprir as normas gerais que regem os servidores da Prefeitura Municipal de Londrina no que couber, o Regimento Interno da COREME-PML, do Código de Ética Médica e do Conselho Regional de Medicina do Paraná;
- II - Cumprir as normas deste regimento e nos regimentos das instituições de saúde ligadas aos programas;
- III - Estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná;
- IV - Cumprir com a programação a ele destinada pelo PRMFC-PML;
- V - Comparecer a todas as atividades para as quais for convocado pelo Preceptor ou pela COREME-PML;
- VI - Agir com civilidade, discrição, lealdade e ética;
- VII - Zelar pela conservação e economia de material que lhe for confiado para o desempenho de suas atividades;
- VIII - Observar as normas e a hierarquia da instituição;
- IX - Agir com cortesia, cooperativismo e respeito com os pacientes, funcionários, colegas, alunos e preceptores;
- X - Ser assíduo e pontual tanto nas atividades práticas, quanto nas teóricas;
- XI - Preservar e elaborar corretamente prontuários e demais documentos cujo preenchimento seja de sua competência;
- XII - Conhecer os Processos de Avaliação de Aprendizagem e submeter-se às avaliações periódicas procedidas;
- XIII - Usar uniforme convencional/equipamento de proteção individual, completo, de acordo com as atividades a serem executadas;
- XIV - Prestar colaboração aos preceptores e colegas, em situações especiais ou de emergência, mesmo fora dos plantões, sempre que solicitado;
- XV - Desenvolver ou participar de trabalho de pesquisa, desde que devidamente orientado por membro da COREME-PML ou do seu Preceptor;
- XVI - Manter registro de presença atualizado em todas as atividades programadas.
- XVII - Contabilizar ao final de cada mês a carga horária que deverá ser entregue ao Preceptor até o quinto dia útil do mês consecutivo;

Art. 13º - Constituem direitos do Médico Residente:

- I - Recebimento de bolsa auxílio garantida pelo Art. 4º da Lei Nº. 9.932, de 7 de julho de 1981, estando vinculado ao INSS, filiado ao Regime Geral de Previdência Social como contribuinte individual;
- II - Férias anuais de 30 (trinta) dias, consecutivos, a cada ano de Residência Médica e 1 (um) dia de folga semanal.
- III - Licença para tratamento de saúde mediante apresentação de atestado médico;
- IV - Licença-paternidade de 5 (cinco) dias ou à licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias, podendo esta última ser prorrogada em até 60 (sessenta) dias mediante solicitação da Médica Residente e aprovação pela COREME;
- V - Licença matrimônio pelo período de 08 dias corridos, sem necessidade de reposição do estágio;
- VI - Licença para luto de 07 dias corridos, sem necessidade de reposição do estágio;
- VII - Participação em Congressos, estágios, cursos, seminários ou outras atividades de interesse científico e/ou de representação de classe, desde que submetida à análise da COREME-PML, e sem prejuízo para as suas atividades.

§1º - Não será permitido ao médico residente usufruir de férias da maneira fracionada no último mês de residência;

§2º - As licenças mencionadas nos incisos III e IV deste artigo serão documentadas pela COREME, sendo que, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº. 12.514, de 28 de outubro de 2011, o tempo referente ao período de afastamento deverá ser reposto para fins de cumprimento da carga horária prevista.

§3º - Independente da causa, se o período de licença ultrapassar um ano, o médico residente será automaticamente desligado do Programa de Residência Médica;

§4º - As participações do médico residente em eventos mencionados no inciso VII deste artigo não poderão exceder a 07 (sete) dias anuais, sejam eles consecutivos ou alternados e não acarretarão reposição do estágio;

§5º - Outras interrupções da residência médica que não estão previstas neste regimento Interno deverão ser solicitadas via ofício à COREME-PML pelo médico residente com antecedência mínima de 01 (um) mês, e passará por deliberação em reunião ordinária.

CAPÍTULO III DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 14º - Poderão ser aplicadas as seguintes sanções disciplinares aos médicos residentes e preceptores sempre que houver infrações às normas da instituição de saúde, ao Regimento Interno da COREME, a este Regimento, e ao Código de Ética Médica, além daquelas previstas pela legislação referente à Residência Médica e ao Conselho Regional de Medicina:

- I - Advertência verbal;
- II - Advertência escrita;
- III - Suspensão; e
- IV - Exclusão.

Art. 15º - A aplicação das penalidades depende da gravidade e/ou reincidência da falta cometida, ou ainda da presença de agravantes, podendo não ser seguida a ordem acima.

Art. 16º - Serão consideradas condições agravantes das penalidades:

- I - reincidência;
- II - ação premeditada;
- III - alegação de desconhecimento das normas e regulamentos do serviço;
- IV - alegação de desconhecimento do Regimento Interno da COREME e das diretrizes e normas dos PRM, bem como do código de Ética Médica.

Art. 17º - Aplicar-se-á penalidade de advertência verbal ao médico que:

- I - agir com indisciplina, insubordinação ou negligência;
- II - faltar, sem justificativa cabível, nas atividades do programa e sem notificação do preceptor, outro profissional responsável pela atividade em questão;
- III - comparecer nas atividades com traje inadequado;
- IV - não usar EPI previsto para a atividade realizada;
- V - chegar com atraso maior do que 30 minutos em 06 (seis) ou mais períodos, em um intervalo de 03 (três) meses;
- VI - deixar de cumprir com os deveres previstos pelos regimentos aos quais está submetido;
- VII - cometer outras transgressões disciplinares de caráter leve.

§ 1º A cientificação, desde que reconhecida sua gravidade leve, será feita pelo Preceptor e comunicada à COREME.

Art. 18º - Aplicar-se-á penalidade de advertência por escrito ao médico que:

- I - reincidir nas atitudes mencionadas no artigo 17º;
- II - realizar agressões verbais contra outros residentes, pacientes ou colegas de trabalho;
- III - assumir atitudes e praticar atos que desconsiderem os pacientes e familiares ou desrespeitem preceitos de ética profissional e do regulamento da Instituição;
- IV - faltar aos princípios de cordialidade para os funcionários, colegas e colaboradores;
- V - usar de maneiras inadequadas instalações, materiais e outros pertences da Instituição;
- VI - não atender ao processo avaliativo ou fazê-lo de maneira insuficiente;
- VII - omitir-se das atividades decorrentes das atribuições mínimas sem justificativa;
- VIII - desviar-se do perfil definido neste regulamento prejudicando as atividades de ensino em serviço sem justificativa ou pactuação prévia;
- IX - cometer outras transgressões disciplinares de caráter moderado.

§ 1º As advertências escritas, desde que reconhecida sua gravidade moderada, serão aplicadas pela COREME.

Art. 19º - Aplicar-se-á penalidade de suspensão ao médico que:

- I - reincidir nas atitudes mencionadas no artigo 18º;
- II - faltar sem justificativa nas atividades assistenciais por um período superior a 48 horas;
- III - faltar frequentemente as atividades propostas de forma a comprometer severamente o andamento do PRMFC ou prejudicar o funcionamento do serviço;
- IV - agredir fisicamente colegas de trabalho, pacientes ou terceiros;
- V - cometer outras transgressões disciplinares de caráter grave.

§ 1º A suspensão será de no mínimo 03 (três) dias e no máximo 30 (trinta) dias.

§ 2º A sanção de suspensão será aplicada após julgamento realizado em reunião da COREME.

§ 3º O cumprimento da suspensão terá início a partir do término do prazo para recurso ou data da ciência da decisão do mesmo, conforme o caso.

§ 4º Em caso de suspensão, o residente será afastado do serviço sem prejuízo no pagamento da bolsa do MEC e cumprirá tempo igual ao da suspensão, sem remuneração, após o término de sua Residência Médica, ficando a emissão do título condicionada ao cumprimento da carga horária.

Art. 20º - Aplicar-se-á penalidade de exclusão ao médico que:

- I - reincidir nas atitudes mencionadas no artigo 19º;
- II - como médico residente apresentar aproveitamento formativo insuficiente, evidenciado por no mínimo duas avaliações periódicas, complementadas pela apreciação do caso por comissão específica designada em reunião de preceptoria, encaminhamento e julgamento do caso pela COREME;
- III - como médico residente não comparecer às atividades do Programa de Residência, sem justificativa, por 03 (três) dias consecutivos ou 10 (dez) dias intercalados, no período de até seis meses;
- IV - apresentar perfil incompatível com o estabelecido pelo programa, após avaliação, advertência e apreciação do caso pela COREME;
- V - fraudar ou prestar informações falsas na inscrição e rotinas do PRMFC, neste caso, além do desligamento, o profissional sofrerá as sanções disciplinares previstas nos Códigos Civil e Penal brasileiros, devendo ressarcir à União os valores pagos como bolsa;
- VI - quando comprovado dificuldades não superáveis no relacionamento com os pacientes, residentes, corpo clínico, enfermagem e/ou funcionários;
- VII - quando comprovado incapacidade definitiva para o exercício da medicina (sanções disciplinares do CRM);
- VIII - cometer outras transgressões disciplinares de caráter gravíssimo;

Art. 21º - A exclusão do residente também ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - a pedido do mesmo;
- II - caso não atinja os critérios mínimos estabelecidos para promoção ou conclusão do programa, de acordo com os artigos 29º e 31º deste regimento;
- II - ao término da residência.

Art. 22º Toda advertência, independente de sua forma, deve ser registrada na forma de ata do próprio programa, além de comunicada à COREME, num prazo máximo de 10 (dez) dias, a fim de serem registradas neste setor, bem como transcritas na avaliação do médico residente.

Parágrafo único: Advertências reincidentes deverão ser encaminhadas para discussão e deliberação pela COREME, sendo deliberada a aplicação da sanção de suspensão aplicada após julgamento realizado.

Art. 23º - As transgressões disciplinares que impliquem nas sanções de suspensão e exclusão serão comunicadas pelo supervisor do programa à COREME, que deve providenciar a instauração de processo para apurar possíveis irregularidades.

Art. 24º - Em qualquer situação e etapa do processo administrativo disciplinar fica assegurado amplo direito de defesa e contraditório ao médico residente, inclusive assegurado o direito de constituir defensor, sendo possível conceder ao médico residente vistas ao processo em qualquer uma de suas etapas.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Art. 25º - A avaliação de desempenho dos médicos residentes dos Programas de Residência Médica da COREME será realizada em conformidade com a Resolução CNRM Nº 4, de 1º de novembro de 2023.

Art. 26º - Os Médicos Residentes serão avaliados trimestralmente através da realização de prova escrita, prova oral, prova prática ou de desempenho e avaliação de portfólio.

Art. 27º - A avaliação serão composta por:

- I- Avaliação de conhecimentos teóricos (cognitiva), em conformidade com os temas envolvidos nas atividades teóricas e clínicas do programa;
- II- Avaliação de habilidades psicomotoras (prática), por meio de observação e interação direta e indireta do desempenho em atividades clínicas e procedimentos de treinamento em serviço;
- III- Avaliação de atitudes profissionais, incluindo aspectos como ética, responsabilidade, assiduidade, pontualidade, interação com a equipe de saúde, comportamento em relação aos pacientes e compromisso com a aprendizagem.

Art. 28º - Será considerado critério mínimo exigido para aprovação para o ano seguinte, assim como para obtenção do certificado de conclusão do PRMFC-PML, o cumprimento integral do conteúdo programático, da carga horária do PRM e obtenção de média final conforme a norma deste regulamento.

Art. 29º - A promoção do médico residente para o ano seguinte dependerá de:

- I - Cumprimento integral da carga horária do programa no ano;
- II - Cumprimento integral das avaliações periódicas e obtenção de média igual ou superior a 7 (sete) nas avaliações cognitivas (teóricas);

Parágrafo único: O residente que não obtiver média mínima de 7,0 (sete) em cada uma das 3 (três) avaliações anuais de formação não será considerado apto para avançar ao ano seguinte.

Art. 30º - Ao final do segundo ano do PRMFC-PML o médico residente deverá apresentar um trabalho de conclusão do curso que poderá ter a forma de revisão bibliográfica, monografia ou artigo científico à sua escolha.

Art. 31º - A obtenção do certificado de conclusão do programa pelo médico residente dependerá de:

- I - cumprimento integral da carga horária do Programa;
- II - cumprimento integral dos critérios das avaliações periódicas, por ano de atividade;
- III - cumprimento integral dos critérios de promoção em todos os anos;
- IV - apresentação do trabalho final de conclusão de curso, estabelecido em resolução do CNRM e/ou nas matrizes de competências, conforme requisito obrigatório para certificação da Pós-Graduação, devendo ser desenvolvido durante a residência em curso.

Art. 32 - Ao término da Residência Médica, a COREME será responsável pela emissão dos certificados de conclusão de programa dos médicos residentes, tendo por base o registro no sistema de informação da CNRM.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33º - Este regulamento encontra-se de acordo com a legislação específica sobre Residência Médica, portarias e pareceres da CNRM.

Parágrafo único: Na hipótese de contrariar as normatizações referidas, sempre prevalecerá a legislação da CNRM.

Art. 34º O presente regimento poderá ser modificado mediante aprovação em reunião da COREME, especialmente convocada para esse fim.

Art. 35º - Os casos omissos e dúvidas surgidas na aplicação do presente regulamento serão analisados e discutidos em reunião da própria COREME.

Art. 36º - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EXTRATOS

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0202/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0464/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP/SMGP-0060/2023

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR

REPRESENTANTE: Onício de Souza

CNPJ: 00.445.188/0001-81

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços assistenciais em saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da 17ª Regional de Saúde, que tem como sede o município de Londrina, no segmento ambulatorial.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o acréscimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, com pagamento em parcela única, de acordo com a Portaria GM/MS nº 3.604, de 19 de abril de 2024.

§ 1º. O repasse tem como base a Portaria GM/MS nº 3.604, de 19 de abril de 2024, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, na qual consta a Proposta nº 36000.590491/2024-00 e Cód. Emenda 33320001, cadastrada no CNES 2579324 da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina para repasse ao consórcio.

§ 2º. Os recursos estão identificados na programação orçamentária como "Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde - Portaria GM/MS nº 3.604, de 19 de abril de 2024" e, segundo o CONTRATADO, serão utilizados para oferta de consultas, diagnose de análises clínicas e imagens.

§ 3º. Após a aplicação integral dos recursos, a prestação de contas deve ser apresentada conforme a cláusula segunda.

§ 4º. Tal acréscimo representa 0,072% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 124, I, b e Art. 125 da Lei 14.133/2021, resultando em 0,910% de acréscimos acumulados.

PROCESSO SEI Nº: 60.016252/2024-21

DATA DE ASSINATURA: 23/05/2025

O 3º Aditivo ao Contrato nº SMGP-0202/2023 estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0202/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0464/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP/SMGP-0060/2023

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR

REPRESENTANTE: Onício de Souza

CNPJ: 00.445.188/0001-81

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços assistenciais em saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da 17ª Regional de Saúde, que tem como sede o município de Londrina, no segmento ambulatorial.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o acréscimo de R\$ 880.548,67 (oitocentos e oitenta mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), o que representa o valor mensal de R\$ 293.516,22 (duzentos e noventa e três mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos) para a oferta de exames e procedimentos com fins diagnósticos pelo período de 01 de março de 2025 a 31 de maio de 2025.

§ 1º. O acréscimo tem como base a demanda existente e foram alocados em item específico do bloco pós-fixado, com pagamento condicionado à produção.

§ 2º. Tal acréscimo representa 0,635% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 124, I, b e Art. 125 da Lei 14.133/2021, resultando em 1,546% de acréscimos acumulados.

PROCESSO SEI Nº: 60.013912/2025-01

DATA DE ASSINATURA: 23/05/2025

O 4º Aditivo ao Contrato nº SMGP-0202/2023 estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0168/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP- 376/2024

INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP-62/2024

CONTRATADA: Centro Interdisciplinar de Avaliação e Intervenção Precoce dos Problemas do Desenvolvimento e de Ensino e Formação Continuada - Espaço Escuta

REPRESENTANTE: Maribel de Salles de Melo

CNPJ: 04.648.444/0001-99

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços assistenciais de saúde ambulatorial, na média complexidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) portadores de Déficit Intelectual e Transtorno Global do Desenvolvimento (DITGD), por meio da integração no SUS e inserção na Rede Assistencial de Saúde (RAS) Locorregional hierarquizada de ações e serviços de saúde, cujas especificações constam no Relatório Final (14274924) e no Documento Descritivo e fazem parte deste contrato.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o acréscimo de R\$ 89.040,00 (oitenta e nove mil quarenta reais) para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 4.588, de 26 de junho de 2024, com pagamento em parcela única.

§ 1º. O repasse tem como base a Portaria GM/MS nº 4.588, de 26 de junho de 2024, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, na qual consta a Proposta nº 36000.624634/2024-00 e Cód. Emenda 50410002 para o CNES nº 3272583, do Espaço Escuta.

§ 2º. Os valores estão identificados no quadro financeiro como *Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde - Portaria GM/MS nº 4.588, de 26 de junho de 2024* e serão utilizados para melhorias diversas na estrutura da clínica.

§ 3º. A CONTRATADA deve observar o que consta na cláusula segunda para prestação de contas, em razão da responsabilidade do Município informar a aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG.

§ 4º. Tal acréscimo representa aproximadamente 2,25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 124, I, b e Art. 125 da Lei 14.133/2021.

PROCESSO SEI Nº: 60.021125/2024-44

DATA DE ASSINATURA: 23/05/2025

O 1º Aditivo ao Contrato nº SMGP-0168/2024 estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

13º ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0098/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº PAL/SMGP-0182/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP-0020/2022

CONTRATADA: Associação Evangélica Beneficente de Londrina (AEBEL)

REPRESENTANTES: Eduardo Bistratini Otoni e Lincoln Vieira Magalhães

CNPJ: 78.613.841/0001-61

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços assistenciais de saúde, ambulatorial e hospitalar, na média complexidade e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), visando o cuidado integral ao paciente. O serviço deve integrar o SUS e estar inserido na Rede Assistencial de Saúde (RAS) locorregional hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde a qual a CONTRATADA está inserida, conforme definido em Plano Diretor de Regionalização Estadual ou documento que vier a substituí-lo, com acesso regulado e atendimento por demanda referenciada e/ou espontânea e conforme documento descritivo previamente definido entre as partes.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o acréscimo de R\$ 1.575.912,86 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil novecentos e doze reais e oitenta e seis centavos), sendo:

I. R\$ 1.483.922,40 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) para a oferta dos exames de ultrassonografia para gestantes e radiografia aos pacientes de Londrina pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da competência/mês de abril de 2025, o que resulta no valor mensal de até R\$ 123.660,20 (cento e vinte e três mil seiscentos e sessenta reais e vinte centavos);

II. R\$ 91.990,46 (noventa e um mil novecentos e noventa reais e quarenta e seis centavos) para auxílio financeiro referente à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018 e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, com pagamento em parcela única, em atendimento à Portaria GM/MS nº 6.402, de 29 de dezembro de 2024.

§ 1º. Em relação ao valor mensal do item I, R\$ 31.961,00 (trinta e um mil novecentos e sessenta e um reais) devem ser alocados na Média Complexidade do bloco pré-fixado do quadro financeiro e R\$ 91.699,20 (noventa e um mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos) devem ser incluídos no bloco pós-fixado em item denominado *Recurso para Garantia da Oferta de Exames de Gestantes e Radiografia*, com pagamento condicionado à produção.

§ 2º. Os recursos do item II têm como base a Portaria GM/MS nº 6.402, de 29 de dezembro de 2024, que estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, referente à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018 e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, na qual observa-se que a Associação Evangélica Beneficente de Londrina (CNES 2550792) figura no quadro anexo como estabelecimento apto ao recebimento do valor de R\$ 91.990,46 (noventa e um mil novecentos e noventa reais e quarenta e seis centavos).

§ 3º. O acréscimo previsto no item I tem como base a demanda existente e devem ser ofertados os exames ecocardiograma fetal, ultrassonografia morfológica, obstétrico, obstétrico com doppler e translucência nuchal e radiografia.

§ 4º. A CONTRATADA deve observar o que consta na cláusula segunda para prestação de contas dos recursos do item II, em razão da responsabilidade do Município informar a aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG.

§ 5º. Tal acréscimo representa 3,540% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, I, b e §1º e §2º da Lei 8666/93, resultando em 43,182% de acréscimos acumulados.

PROCESSO SEI Nº: 60.012208/2025-23

DATA DE ASSINATURA: 23/05/2025

O 13º Aditivo ao Contrato nº SMGP-0098/2022 estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

14º ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0098/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº PAL/SMGP-0182/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP-0020/2022

CONTRATADA: Associação Evangélica Beneficente de Londrina (AEBEL)
REPRESENTANTES: Eduardo Bistratini Otoni e Lincoln Vieira Magalhães
CNPJ: 78.613.841/0001-61
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços assistenciais de saúde, ambulatorial e hospitalar, na média complexidade e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), visando o cuidado integral ao paciente. O serviço deve integrar o SUS e estar inserido na Rede Assistencial de Saúde (RAS) locorregional hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde a qual a CONTRATADA está inserida, conforme definido em Plano Diretor de Regionalização Estadual ou documento que vier a substituí-lo, com acesso regulado e atendimento por demanda referenciada e/ou espontânea e conforme documento descritivo previamente definido entre as partes.
OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento:
A) A prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses/competências, a partir de 01/05/2025, passando a vencer em 30/04/2026, conforme Art. 57, Inc. II, da Lei 8666/1993, ou até que seja concluída a nova contratação, o que ocorrer primeiro.
Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados desde 01/05/2025 até a data de assinatura do presente termo aditivo.
PROCESSO SEI Nº: 60.012889/2025-20
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2025
O 14º Aditivo ao Contrato nº SMGP-0098/2022 estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

EXTRATO

CONTRATO Nº 003/2025-CMTU
PREGAO ELETRONICO N.º: 006/2025-CMTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 008/2025-CMTU
PROCESSO SEI Nº: 62.007912/2025-44
CONTRATADA: MABG Prestadora de Serviços Ltda - ME – CNPJ/MF nº 25.090.414/0001-80.
OBJETO: Prestação de serviços gerais de limpeza e conservação, copa, apoio a gestão de documentos, recepção, telefonista, portaria e manutenção predial, sem fornecimento de materiais, no Edifício Sede da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, localizada na Rua Professor João Cândido, nº 1213 – Londrina - PR.
VALOR GLOBAL: R\$ 827.999,76 (oitocentos e vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).
PRAZO: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025.
ASSINATURAS: CMTU-LD: Fabrício Pires Bianchi/ Diretor Presidente; Denilson Vieira Novaes /Diretor Administrativo-Financeiro; e MABG PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME: Izabela dos Santos Rodrigues Mendes /Representante Legal.

NOTIFICAÇÕES

CMTU: NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 235/2025

De Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU , por meio da COMISSÃO PARA ANÁLISE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES (CAAS), conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 1.462/2022.

À COOPER REFUM, CNPJ 18.181.028/0001-38
Aos cuidados do (a) representante, Sr. SELMA MARIA DE ASSIS GONÇALVES, inscrito no CPF sob n.º 003.936.319-82
Endereço: Rua do Tucano, 66, CEP 86030-350.
Assunto: Notificação para possível aplicação de sanção administrativa

Senhor Representante,
A Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU, por meio da COMISSÃO PARA ANÁLISE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES (CAAS), neste ato representada por seus membros, abaixo identificados, vem NOTIFICAR a COOPER REFUM., já qualificada no Processo administrativo n.º 044/2024 -FUL, (SEI para tomada de Providências nº 62.003557/2025-34), acerca dos seguintes fatos:

Fatos – Referências Legais e Contratuais.

Notificação nº 002/2025

Prezados Senhores,

Visando a prestação da coleta de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, NOTIFICAMOS a COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LONDRINA – COOPER REFUM, pelo descumprimento da obrigação estabelecida no item 5.4.15 do termo de referência do Contrato n.º 017/2024 – FUL, Processo Administrativo n.º 044/2024, pela irregularidade abaixo descrita:

IRREGULARIDADE	ENDEREÇOS	DATA
5.4.15. A CONTRATADA deve cumprir todo o mapeamento (dia/bairro), bem como completar todo o itinerário de coleta de forma que não haja abandono ou esquecimento de materiais recicláveis sem serem coletados	Setor 02 F	21/01/2025

Assim fica a cooperativa NOTIFICADA, e querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, dirigida ao Diretor de Operações, Álvaro do Nascimento Marcos, tendo em conta a possível aplicação das sanções previstas no Contrato n.º 022/2024 - FUL, conforme disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa escrita, bem como as provas que pretende produzir (caso necessário), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** (art. 188, Decreto Municipal 1.462/2022), contados da data da juntada do comprovante de notificação ao processo, dirigida à COMISSÃO PARA ANÁLISE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES (CAAS), por meio do Sistema Eletrônico de Informações (no processo SEI nº62.003557/2025-34), tendo em conta a possível aplicação de sanções. A **notificada** deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no inciso LV, do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil.

A Defesa poderá ser protocolada por meio eletrônico (**Sistema Eletrônico de Informações, Acesso de Usuário Externo, disponível em: <https://portal.londrina.pr.gov.br/menu-servicos-online-sei>**), diretamente no processo SEI nº62.003557/2025-34. Faculta-se a apresentação de defesa por meio de protocolo físico, diretamente na sede da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina, na Rua Prof. João Cândido, nº 1213, das 8 às 17h, em dias úteis. A não apresentação de defesa no prazo ora disponibilizado, implica em revelia, presumindo-se verdadeiros os fatos narrados acima, podendo a empresa comparecer aos autos posteriormente e deles participar a partir da fase em que se encontrar.

SEM MAIS PARA O MOMENTO, COLOCAMO-NOS À DISPOSIÇÃO PARA EVENTUAIS DÚVIDAS.

Londrina, 15 de maio de 2025. Fabio Tomé Soares, Técnico Administrativo, Jocelia Marcimiano Gorla, Técnico Administrativo, Bruno Edson dos Santos, Técnico Administrativo

CMTU: NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 236/2025

De Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU, por meio da COMISSÃO PARA ANÁLISE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES (CAAS), conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 1.462/2022.

À COOPEROESTE, CNPJ 14.709.142/0001-37,

Aos cuidados do (a) representante Sr. NILSA DE BRITO, inscrito no CPF sob n.º 861.988.749-15

Endereço: Rua Amélia Riskallah Abib Tauil, 401, CEP 86030-290.

Assunto: Notificação para possível aplicação de sanção administrativa

Senhor Representante,

A **Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU**, por meio da COMISSÃO PARA ANÁLISE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES (CAAS), neste ato representada por seus membros, abaixo identificados, vem NOTIFICAR a COOPEROESTE, já qualificada no Contrato 022/2024 - FUL, do Processo administrativo n.º 049/2024 - FUL, SEI para tomada de Providências nº 62.004114/2025-61, acerca dos seguintes fatos:

**Fatos – Referências Legais e Contratuais.
NOTIFICAÇÃO 003/2025**

**Processo Administrativo 049/2024-FUL Dispensa de Licitação
Contrato 022/2024-FUL**

À COOPEROESTE - Cooperativa dos (atadores de Materiais Recicláveis e de Resíduos Sólidos da Região Oeste de Londrina.

R. Amélia Riskallah Abibi Tauil, 401

Parque das Indústrias Leves Londrina - PR I

CEP 8 6.030-290

Prezados Senhores,

Considerando o **Contrato n.º 022/2024 - FUL** firmado entre a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina - CMTU-LD e a cooperativa Cooperoeste - Cooperativa de (atadores de Materiais Recicláveis e de Resíduos Sólidos da Região Oeste de Londrina), cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte e triagem e destinação final ambientalmente adequada de resíduos recicláveis e reaproveitáveis, a serem efetuados por cooperativa formada, exclusivamente, por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, em conformidade com o **Processo Administrativo n.º 049/2024**.

Considerando o ofício nº 574/2025 encaminhado em 21 de março de 2025, solicitando informações a respeito de denúncia de que a cooperativa estaria encaminhando resíduos da coleta de recicláveis a local não autorizado.

Considerando a manifestação da cooperativa através dos processos Sffs protocolos nº 62.004114/2025-61 e 62.004216/2025-86.

Considerando que a prática mencionada viola diretamente as cláusulas do Termo de Referência que embasou a contratação:

- Cláusula 5.4.13: "A CONTRATADA deve realizar a descarga dos materiais recicláveis coletados apenas em local autorizado pelo CONTRATANTE (entrepósitos oficiais da cooperativa)";
- Cláusula 5.4.19: "A CONTRATADA deverá destinar os resíduos recicláveis provenientes da coleta seletiva para barracões que atendam todos os requisitos descritos na cláusula 3.1.e1, 3.1.e2 e 3.1.e3, não sendo permitido em hipótese alguma que os resíduos sejam destinados para locais não autorizados/permitidos."

Diante do exposto, NOTIFICAMOS a COOPEROESTE quanto à abertura de Processo Administrativo Preparatório para apurar as eventuais infrações citadas, podendo apresentar RESPOSTA PRELIMINAR no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Ainda conforme o Termo de Referência, importante observar a previsão de penalidades que podem ser aplicadas à CONTRATADA que descumpra as regras e condições ali estabelecidas.

"Item 5.8 - Infrações e Penalidades do Contrato: "5.8.6. A CONTRATANTE aplicará penalidades à CONTRATADA pelo descumprimento das exigências elencadas neste Termo de Referência.

I. Penalidades Leves: 7,00 % (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal de Serviços do mês de referência da execução dos serviços

II. Penalidades Médias: 2,00 % (dois por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal de Serviços do mês de referência da execução dos serviços

III. Penalidades Graves: 3,00 % (três por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal de Serviços do mês de referência da execução dos serviços

5.8. 7. Penalidades Gravíssimas: 4,00 % (quatro por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal de Serviços do mês de referência da execução dos serviços.

... 5.8. 70 Classificação das Penalidades(...) III. Penalidades graves:

... b) Realizar descarga dos materiais recicláveis coletados em locais não permitidos."

Caso não seja apresentada Resposta Preliminar ou na situação em que não for acatada a argumentação apresentada pela Contratada, o processo seguirá para Comissão Processante da CMTU-LD, que abrirá um Processo Administrativo Definitivo e notificará a empresa quanto aos demais trâmites a serem adotados.

Salientamos ainda que Processos Administrativos buscam sempre respeitar os princípios do contraditório e ampla defesa, seguindo, no que couber, o rito processual detalhado no link: "<https://repositorio.londrina.pr.gov.br/index.php/menu-gestao-publica/licitacao/nova-lei-licitacao/52761-00-caderno-de-normas-licitatorias/file>", assim como o Decreto Municipal nº 1462/2022 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

GILMAR BREVE

Coordenador de Cooperativas

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa escrita, bem como as provas que pretende produzir (caso necessário)**, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** (art. 188, Decreto Municipal 1.462/2022), contados da data da juntada do comprovante de notificação ao processo, dirigida à COMISSÃO PARA ANÁLISE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES (CAAS), por meio do Sistema Eletrônico de Informações (no processo SEI nº 62.004114/2025-6), tendo em conta a possível aplicação de sanções. A **notificada** deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no inciso LV, do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil.

A Defesa poderá ser protocolada por meio eletrônico (**Sistema Eletrônico de Informações, Acesso de Usuário Externo, disponível em: <https://portal.londrina.pr.gov.br/menu-servicos-online-sei>**), diretamente no processo SEI nº 62.004114/2025-6. Faculta-se a apresentação de defesa por meio de protocolo físico, diretamente na sede da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina, na Rua Prof. João Cândido, nº 1213, das 8 às 17h, em dias úteis. A não apresentação de defesa no prazo ora disponibilizado, implica em revelia, presumindo-se verdadeiros os fatos narrados acima, podendo a empresa comparecer aos autos posteriormente e deles participar a partir da fase em que se encontrar.

Londrina, 15 de maio de 2025. Fabio Tomé Soares, Técnico Administrativo, Jocelia Marcimiano Gorla, Técnico Administrativo, Bruno Edson dos Santos, Técnico Administrativo

CMTU: NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 237/2025

De Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU, por meio da COMISSÃO PARA ANÁLISE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES (CAAS), conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 1.462/2022.

À COOPEROESTE, CNPJ 14.709.142/0001-37,

Aos cuidados do (a) representante Sr. NILSA DE BRITO, inscrito no CPF sob n.º 861.988.749-15

Endereço: Rua Amélia Riskallah Abib Tauil, 401, CEP 86030-290.

Assunto: Notificação para possível aplicação de sanção administrativa

Senhor Representante,

A **Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU**, por meio da COMISSÃO PARA ANÁLISE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES

(CAAS), neste ato representada por seus membros, abaixo identificados, vem OTIFICAR a COOPEROESTE, já qualificada no Contrato 022/2024 - FUL, do Processo administrativo n.º 049/2024 - FUL, (SEI para tomada de Providências nº 62.006028/2025-92), acerca dos seguintes fatos:

Fatos – Referências Legais e Contratuais.

NOTIFICAÇÃO 005/2025

Processo Administrativo 049/2024-FUL Dispensa de Licitação

Contrato 022/2024-FUL

À COOPEROESTE - Cooperativa dos (atadores de Materiais Recicláveis e de Resíduos Sólidos da Região Oeste de Londrina.

R. Amélia Riskallah Abibi Tauil, 401

Parque das Indústrias Leves Londrina - PR | CEP 86.030-290

Prezados Senhores,

Considerando o Contrato nº 022/2024 - FUL firmado entre a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina - CMTU-LD e a cooperativa Cooperoeste - Cooperativa de (atadores de Materiais Recicláveis e de Resíduos Sólidos da Região Oeste de Londrina, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final ambientalmente adequada de resíduos recicláveis e reaproveitáveis, a serem efetuados por cooperativa formada, exclusivamente, por pessoas físicas d e baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, em conformidade com o Processo Administrativo nº 049/2024.

Considerando a(s) seguinte(s) cláusula(s) do Termo de Referência que embasou a contratação:

"5.4.15. A CONTRATADA deve cumprir todo o mapeamento (dia/bairro), bem como completar todo o itinerário de coleta de forma que não haja abandono ou esquecimento de materiais recicláveis sem serem coletados."

Averiguou-se que a contratada descumpriu a obrigação estabelecida no referido item do Termo de Referência nos setores: 07 B; 08 B; 09 B no dia 22/04/2025.

Diante quanto à abertura de Processo Administrativo Preparatório para apurar as eventuais infrações citadas, podendo apresentar RESPOSTA PRELIMINAR no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Ainda conforme o Termo de Referência, importante observar a previsão de penalidades que podem ser aplicadas à CONTRATADA que descumpra as regras e condições ali estabelecidas.

"Item 5.8 - Infrações e Penalidades do Contrato: "5.8.6. A CONTRATANTE aplicará penalidades à CONTRATADA pelo descumprimento das exigências elencadas neste Termo de Referência.

I. Penalidades Leves: 7,00 % (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal de Serviços do mês de referência da execução dos serviços

II. Penalidades Médias: 2,00 % (dois por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal de Serviços do mês de referência da execução dos serviços

III. Penalidades Graves: 3,00 % (três por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal de Serviços do mês de referência da execução dos serviços

5.8. 7. Penalidades Gravíssimas: 4,00 % (quatro por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal de

Serviços do mês de referência da execução dos serviços.

... 5.8. 70 Classificação das Penalidades (..)

II. Penalidade média:

... d) Não cumprir todo o mapeamento, dia/bairro, de forma que haja abandono ou esquecimento dos materiais recicláveis; Caso não seja apresentada Resposta Preliminar ou na situação em que não for acatada a argumentação apresentada pela Contratada, o processo seguirá para Comissão

Processante da CMTU-LD, que abrirá um Processo Administrativo Definitivo e notificará a empresa quanto aos demais trâmites a serem adotados.

Salientamos ainda que Processos Administrativos buscam sempre respeitar os princípios do contraditório e ampla defesa, seguindo, no que couber, o rito processual detalhado no link: "<https://repositorio.londrina.pr.gov.br/index.php/menu-gestao-publica/licitacao/nova-lei-licitacao/52761-00-caderno-de-normas-licitatorias/file>", assim como o Decreto Municipal nº 1462/2022 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

GILMAR BREVE

Coordenador de Cooperativas

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa escrita, bem como as provas que pretende produzir (caso necessário)**, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** (art. 188, Decreto Municipal 1.462/2022), contados da data da juntada do comprovante de notificação ao processo, dirigida à COMISSÃO PARA ANÁLISE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES (CAAS), por meio do Sistema Eletrônico de Informações (no processo SEI nº 62.006028/2025-92), tendo em conta a possível aplicação de sanções. A notificada deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no inciso LV, do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil.

A Defesa poderá ser protocolada por meio eletrônico (**Sistema Eletrônico de Informações, Acesso de Usuário Externo, disponível em: <https://portal.londrina.pr.gov.br/menu-servicos-online-sei>**), diretamente no processo SEI nº 62.006028/2025-92. Faculta-se a apresentação de defesa por meio de protocolo físico, diretamente na sede da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina, na Rua Prof. João Cândido, nº 1213, das 8 às 17h, em dias úteis. A não apresentação de defesa no prazo ora disponibilizado, implica em revelia, presumindo-se verdadeiros os fatos narrados acima, podendo a empresa comparecer aos autos posteriormente e deles participar a partir da fase em que se encontrar.

SEM MAIS PARA O MOMENTO, COLOCAMO-NOS À DISPOSIÇÃO PARA EVENTUAIS DÚVIDAS.

Londrina, 15 de maio de 2025. Fabio Tomé Soares, Técnico Administrativo, Jocelia Marcimiano Gorla, Técnico Administrativo, Bruno Edson dos Santos, Técnico Administrativo

CMTU: NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 259/2025

De Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU, por meio da COMISSÃO PARA ANÁLISE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES (CAAS), conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 1.462/2022.

À empresa Coopernorth

Endereço: Rua Gralha Azul, 385, Gleba Lindoia, Londrina-Pr.

Assunto: Notificação para possível aplicação de sanção administrativa

Senhor Representante,

A **Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU**, por meio da COMISSÃO PARA ANÁLISE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES

(CAAS), neste ato representada por seus membros, abaixo identificados, vem NOTIFICAR a empresa Coopernorth, já qualificada no Processo administrativo n.º 045/2024 -FUL, Contrato nº 018/2024, SEI 62004810/2025-77, acerca dos seguintes fatos

Fatos – Referências Legais e Contratuais.

A Coopernorth foi notificada quanto à abertura de Processo Administrativo Preliminar pelo não cumprimento dos **itens 3.1.e2** do Termo de Referência anexo do **Contrato nº 018/2024**. Conforme detalhamento no conteúdo da notificação (15319299).

A cooperativa apresentou defesa tempestiva/resposta preliminar (documento SEI 62.004910/2025-01), contudo foi insatisfatória, pois deixou de apresentar: o **“CONTRATO DE LOCAÇÃO DO CAMINHÃO e ATA DE REGISTRO ATUALIZADA DEVIDAMENTE REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL.”**

Reitera-se que, de acordo com o Termo de Referência, a cooperativa deve possuir as documentações a qualquer momento independente de solicitações externas. E a fiscalização de campo as solicitou via e-mail em 10/03/2025. Sendo a Notificação lavrada em 02/04/2025.

Assim, encaminha-se ao Diretor de Operações para análise e deliberação quanto ao arquivamento ou envio à Comissão Processante da CMTU para instauração de Processo Administrativo Definitivo. (SEI 15413604)

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa escrita, bem como as provas que pretende produzir (caso necessário)**, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** (art. 188, Decreto Municipal 1.462/2022), contados da data da juntada do comprovante de notificação ao processo, dirigida à COMISSÃO PARA ANÁLISE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES (CAAS), por meio do Sistema Eletrônico de Informações (no processo SEI nº 62.004810/2025-77), tendo em conta a possível aplicação de sanções. A notificada deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no inciso LV, do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil.

A Defesa poderá ser protocolada por meio eletrônico (**Sistema Eletrônico de Informações, Acesso de Usuário Externo, disponível em: <https://portal.londrina.pr.gov.br/menu-servicos-online-sei>**), diretamente no processo SEI nº 62.004810/2025-77. Faculta-se a apresentação de defesa por meio de protocolo físico, diretamente na sede da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina, na Rua Prof. João Cândido, nº 1213, das 8 às 17h, em dias úteis. A não apresentação de defesa no prazo ora disponibilizado, implica em revelia, presumindo-se verdadeiros os fatos narrados acima, podendo a empresa comparecer aos autos posteriormente e deles participar a partir da fase em que se encontrar.

SEM MAIS PARA O MOMENTO, COLOCAMO-NOS À DISPOSIÇÃO PARA EVENTUAIS DÚVIDAS.

(OBSERVAÇÃO: REENVIO DE NOTIFICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE DADO EQUIVOCADO)

Londrina, 15 de maio de 2025. Fabio Tomé Soares, Técnico Administrativo, Jocelia Marcimiano Gorla, Técnico Administrativo, Bruno Edson dos Santos, Técnico Administrativo

EDITAL

CMTU-LD - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO DE LONDRINA

CNPJ 86.731.320/0001-37 – NIRE 41300013055

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

45ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Srs. Acionistas da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 05 de junho de 2025, às 9:00h, em sua sede da empresa, na Rua Professor João Cândido, nº 1213, Centro, em Londrina, PR, em primeira convocação, com a presença dos cotistas representando a maioria absoluta dos votos ou, em segunda convocação, meia hora depois, no mesmo local com qualquer número, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Alteração no quadro de Administradores;
Alteração membros Comitê Auditoria Estatutária;
Outros assuntos de interesse social.
Londrina/PR, 27 de maio de 2025. Fabrício Pires Bianchi - Diretor Presidente

LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A
TERMO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 046/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A. E A EMPRESA SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente apostilamento a a alteração da Cláusula Segunda - Do Preço Registrado da Ata de Registro de Preços nº 046/2024 ([link](#)).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento fundamenta-se na constatação de erro material nos valores totais dos itens pertencentes ao Lote 12, havendo necessidade de alteração da Cláusula Segunda - Do Preço Registrado, conforme Proposta Atualizada da Licitante ([link](#)).

Portanto, onde se lê:

LOTE 12 - EXCLUSIVO ME / EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CABO DE COBRE FLEXÍVEL MULTIPOLAR PP 2 X 10,0MM², 2 VIAS DE 10,0MM², EPR/HEPR/XLPE, 0,6/1KV - BOBINAS DE 1000M	500	ENERGY	R\$ 9,44	R\$ 4.720,00
02	CABO DE COBRE FLEXÍVEL MULTIPOLAR PP 3 X 10,0MM², 3 VIAS DE 10,0MM², EPR/HEPR/XLPE, 0,6/1KV - BOBINAS DE 1000M	500	ENERGY	R\$ 13,97	R\$ 34.918,00
03	CABO DE COBRE FLEXÍVEL MULTIPOLAR PP 4 X 10,0MM², 4 VIAS DE 10,0MM², EPR/HEPR/XLPE, 0,6/1KV - BOBINAS DE 1000M	500	ENERGY	R\$ 18,43	R\$ 46.070,00

Deve-se considerar:

LOTE 12 - EXCLUSIVO ME / EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CABO DE COBRE FLEXÍVEL MULTIPOLAR PP 2 X 10,0MM², 2 VIAS DE 10,0MM², EPR/HEPR/XLPE, 0,6/1KV - BOBINAS DE 1000M	500	ENERGY	R\$ 9,44	R\$ 4.720,00
02	CABO DE COBRE FLEXÍVEL MULTIPOLAR PP 3 X 10,0MM², 3 VIAS DE 10,0MM², EPR/HEPR/XLPE, 0,6/1KV - BOBINAS DE 1000M	500	ENERGY	R\$ 13,97	R\$ 6.985,00
03	CABO DE COBRE FLEXÍVEL MULTIPOLAR PP 4 X 10,0MM², 4 VIAS DE 10,0MM², EPR/HEPR/XLPE, 0,6/1KV - BOBINAS DE 1000M	500	ENERGY	R\$ 18,43	R\$ 9.215,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preços nº 046/2024 ([link](#)), firmada em 11/10/2024 e demais aditamentos.

Londrina, 26 de maio de 2025. Renan Vinicius Salvador, Presidente

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 018/2025 - CMDCA, DE 22 DE MAIO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 22 de maio de 2025 e considerando:

- O estabelecido na Resolução nº 03/2018 – CMDCA que definiu procedimentos para a apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente para análise e avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- A exigência de demonstração das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta por meio de Relatórios de Gestão, em que constem a avaliação qualitativa e quantitativa da execução orçamentária, nos termos do Artigo 17 da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

- A apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária, pela Secretaria Municipal de Fazenda, bem como os esclarecimentos feitos à Plenária quanto ao conteúdo apresentado;

- A deliberação favorável da plenária em 22 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta dos Direitos da Criança e do Adolescente – Orçamento Criança, referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2025, nos termos da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único – Aferido que o valor fixado e atualizado totaliza R\$ 1.372.148.529,51 (um bilhão, trezentos e setenta e dois milhões, cento e quarenta e oito mil e quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos) e apurou-se a aplicação de R\$ 432.337.804,18 (quatrocentos e trinta e dois milhões, trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e quatro reais e dezoito centavos) o que corresponde a 31% (trinta e um por cento) do valor total fixado para o exercício.

Art. 2º. Os questionamentos e sugestões realizadas pela plenária serão encaminhados aos órgãos para esclarecimentos e para aprimoramento dos relatórios futuros.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de maio de 2025. Claudio Marcio de Melo, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 019/2025 - CMDCA, DE 22 DE MAIO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião extraordinária realizada no dia 22 de maio de 2025 e considerando:

- A Lei Municipal 13.545/2022 que define a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Londrina e dá outras providências, estabelecendo o Regime Disciplinar e as atribuições da Corregedoria Geral do Município e do CMDCA no Procedimento Disciplinar dos Conselheiros Tutelares;

- A Decisão da Sindicância – Autos nº 117/2023 – COGEM, instaurada mediante Portaria nº 122, de 22/06/2023, encaminhada ao CMDCA;

- A Decisão da Sindicância – Autos nº 085/2023 – COGEM, instaurada mediante Portaria nº 117, de 22/06/2023, encaminhada ao CMDCA;

- A Decisão da Sindicância – Autos nº 174/2023 – COGEM, instaurada mediante Portaria nº 203, de 22/09/2023, encaminhada ao CMDCA;

- A decisão da Plenária da Assembleia Extraordinária ocorrida em 22/05/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Pelo arquivamento dos autos de Sindicância nº 122/2023- COGEM, tendo em vista o parecer da Corregedoria Geral do Município de que não foram encontrados elementos suficientes de irregularidades nas condutas supostamente praticadas pelo conselheiro tutelar Wesley Estevam Luiz, m. 23.027-8, para caracterizarem infração às normas da Lei Municipal n.º 13.545 de 22/12/2022, e, consequentemente, também não há elementos para a instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 2º. Pelo arquivamento dos autos de Sindicância nº 085/2023- COGEM, tendo em vista o parecer da Corregedoria Geral do Município de que não foram encontrados elementos suficientes de irregularidades nas condutas supostamente praticadas pelas ex-conselheiras tutelares Edinéia Valim e Marcia Moura.

Art. 3º . Pelo arquivamento dos autos de Sindicância nº 174/2023- COGEM, em razão do percurso do lapso prescricional indicado em parecer da Corregedoria Geral do Município.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 26 de maio de 2025. Claudio Marcio de Melo, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 020/2025 – CMDCA, DE 26 DE MAIO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, considerando:

- A Deliberação 13/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – “Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes”;

- A deliberação favorável pelos conselheiros de direitos em reunião extraordinária realizada em 26 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a adesão pelo município de Londrina, bem como o Plano de Ação e o Plano de Trabalho apresentado, atinente à Deliberação 13/2025 CEDCA/PR, referente ao repasse “Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, por meio da modalidade de transferência automática Fundo a Fundo, com repasse de recursos aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná aos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Validar o Plano de trabalho e o Plano de Ação apresentados aos conselheiros de direitos na reunião extraordinária, aqui reproduzidos integralmente:

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município LONDRINA	CNPJ 75.771.477/0001-70
Endereço AV DUQUE DE CAXIAS, 635	CEP 86.015-901
Telefone (43) 33724000	E-mail institucional planejamento.smas@londrina.pr.gov.br
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente MARISOL DE OLIVEIRA CHIESA	
Telefone (43)3378-0370	 Celular ()
	E-mail marisol.assistencia@londrina.pr.gov.br

Nome do Programa/Serviço
<i>Rede que Cuida – Fortalecimento Intersetorial e Ação Territorial Integrada</i>
Local/endereço onde será executado o programa/serviço
Município de Londrina

Introdução

O Município de Londrina, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, manifesta sua adesão à Deliberação nº 13/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR, optando pela execução de ações estratégicas no Eixo 2, conforme previsto na normativa. Após análise das demandas locais e considerando os desafios enfrentados na garantia dos direitos de crianças e adolescentes, optou-se por direcionar os investimentos para iniciativas que respondam de forma qualificada e estruturante às necessidades do território. A proposta visa promover ações com ênfase nas crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco e com deficiência, contribuindo para o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) por meio da instrumentalização técnica, melhoria das estruturas, sensibilização, mobilização intersetorial, fortalecimento da presença protetiva nos territórios e capacitação das redes de proteção. A adesão à Deliberação nº 13/2025 representa uma oportunidade estratégica para o aprimoramento da política municipal de promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, por meio do fortalecimento das capacidades institucionais, da qualificação das práticas profissionais e do desenvolvimento de ações integradas nos territórios.

2. DIAGNÓSTICO

O Município de Londrina enfrenta desafios significativos no atendimento a crianças e adolescentes com deficiência, transtornos mentais e em sofrimento psíquico. Um dos principais entraves identificados é a dificuldade de mapear com precisão essa população, uma vez que os dados oficiais contemplam apenas casos com diagnósticos formalizados. Essa limitação oculta a real dimensão da demanda, considerando que muitas crianças e adolescentes ainda se encontram em processo de avaliação ou apresentam sinais comportamentais atípicos não reconhecidos formalmente. Essa subnotificação de casos por ausência de diagnósticos formais, compromete o planejamento, a oferta de serviços especializados e a atuação integrada das políticas públicas, especialmente nas áreas da assistência social, saúde, educação e sistema de justiça. Segundo dados da Secretaria Municipal de Educação (SME), 4.093 crianças estão identificadas com algum tipo de deficiência e/ou transtorno, sendo que 1.564 necessitam de apoio especializado. Já na rede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), são 406 crianças e adolescentes com esse perfil. Contudo, as equipes técnicas identificam um número muito maior de crianças e adolescentes com sinais de sofrimento psíquico, neurodivergências e vulnerabilidades psicossociais que demandam suporte individualizado. Frente a esse cenário, é fundamental o fortalecimento da rede intersetorial por meio de ações de capacitação dos trabalhadores que atuam no atendimento direto a esse público. A qualificação profissional é estratégica para assegurar práticas inclusivas, éticas e humanizadas, baseadas nos princípios da proteção integral e do respeito à diversidade. O fortalecimento do atendimento realizado pela rede intersetorial por meio da qualificação dos profissionais, da promoção de práticas inclusivas e da elaboração de estratégias articuladas é fundamental para a superação das desigualdades e para a garantia de direitos de forma integral, conforme previsto no ECA, nas legislações vigentes e nas diretrizes da política estadual dos direitos da criança e do adolescente. Ademais, o Município de Londrina identifica expressivos índices de vulnerabilidade social em pelo menos 20,93% do território municipal, o que corresponde a 140 setores censitários da cidade onde é possível verificar múltiplas formas de exclusão social, econômica e institucional enfrentadas pela população local, situação essa, que acaba por influenciar o cotidiano de profissionais, crianças, adolescentes e suas famílias nas escolas públicas. Dentre as localidades mais críticas destacam-se os bairros Heintal, Pacaembu, Parigot de Souza (Zona Norte) onde se encontram 24 escolas públicas municipais. Nos bairros Olímpico, na divisa com Cambé (Zona Sudoeste/oeste) há 21 escolas públicas municipais. Nos bairros Parque das Indústrias, Saltinho, União da Vitória (Zona Sul) há 21 escolas públicas municipais. E nos bairros Fraternidade e Interlagos (região central histórica/leste) há 21 escolas públicas municipais. Além das escolas da Zona Urbana de Londrina, existem 11 escolas municipais na Zona Rural, que apresentam condições semelhantes de vulnerabilidade em algumas localidades dos distritos, afetando diretamente mais de 8.000 crianças e adolescentes que frequentam as escolas Urbana e Rural. Nesse contexto, o Programa Patrulha Escolar: Segurança e Cidadania nas Escolas de Londrina, executado pela Guarda Municipal Escolar Comunitária (GMEC), se constitui como uma política pública consolidada de proteção e prevenção no ambiente escolar através do desenvolvimento de ações estratégicas junto às escolas e comunidades, com foco na mediação de conflitos, promoção da cultura de paz e articulação com as redes de proteção aos direitos das crianças e adolescentes. Entretanto, a ausência de estrutura logística própria compromete a presença efetiva da GMEC nos territórios mais afastados, especialmente na zona rural do município, limitando seu alcance e a capacidade de resposta às demandas da comunidade escolar. Isto posto, é necessário ampliar a atuação territorial da GMEC, com foco na segurança, proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes também nas áreas de difícil acesso.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O programa consiste em ações de qualificação e aperfeiçoamento dos profissionais da rede intersetorial, o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes no município de Londrina, e a ampliação ações educativas e de sensibilização para estudantes, famílias e profissionais da rede intersetorial, principalmente nos territórios mais distantes e/ou de difícil acesso, abordando temas como direitos da criança e do adolescente, combate ao *bullying*, *cyberbullying*, violência intrafamiliar, prevenção ao uso de álcool e outras drogas e segurança no uso da internet e no trânsito.

4. PÚBLICO-ALVO

Serão beneficiados, as crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e suas famílias residentes no município de Londrina, com ênfase naqueles que se encontram em situação de risco social, transtornos mentais, sofrimento psíquico e/ou deficiências. Trata-se de um público que demanda ações intersetoriais dos serviços públicos para garantir o acesso a direitos fundamentais com equidade, acolhimento e inclusão.

5. OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Promover a qualificação do atendimento à infância e adolescência no município de Londrina por meio da formação dos diferentes atores da rede intersetorial e do fortalecimento da atuação territorial do Programa Patrulha nas Escolas, com foco na inclusão, na proteção integral e na atuação intersetorial articulada, especialmente voltada a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social e/ou com deficiência e/ou transtornos mentais.

Objetivos Específicos:

- Favorecer o acesso a políticas públicas integradas e inclusivas, qualificar os profissionais da rede intersetorial (assistência social, saúde, educação, conselhos tutelares, Guarda Municipal e sociedade civil) por meio de formações com especialistas, abordando temáticas como saúde mental na infância, neurodivergência, deficiência, práticas inclusivas e atendimento humanizado;
- Ampliar o olhar preventivo sobre situações de sofrimento psíquico e/ou deficiência, promovendo intervenções mais qualificadas e articuladas entre os serviços públicos;
- Fortalecer a atuação do grupamento Guarda Municipal Escolar e Comunitária nos territórios, especialmente em áreas rurais e de maior vulnerabilidade, buscando mitigar situações vivenciadas por crianças e adolescentes que enfrentam as diversas barreiras sociais;
- Contribuir para o enfrentamento das violências, para promoção da cultura de paz e articulação da rede de proteção, com foco em ações preventivas e protetivas voltadas à infância e adolescência.

6. METAS DE ATENDIMENTO

Ação	Meta Mensal (estimada)	Meta Total (24 meses)
Ações de capacitação/formação com a rede intersetorial	1	24
Ações de capacitação/formação para as famílias	1	1
Ações educativas e preventivas territórios da zona rural	1	24

7. METODOLOGIA DE TRABALHO

As atividades serão desenvolvidas com base em metodologias ativas, participativas e intersetoriais. O programa será executado por profissional ou equipe especializada em formação continuada na área da infância e adolescência, responsável por ministrar oficinas, rodas de conversa e palestras com foco no aperfeiçoamento de trabalhadores que atuam com este público. E ainda, promover a ampliação da cobertura territorial das ações de prevenção, proteção, sensibilização e informação realizadas pela Guarda Municipal Escolar e Comunitária. As atividades ainda contarão com apoio técnico da equipe da Educação Permanente no SUAS e demais diretores/coordenadores das políticas públicas afetas a área da infância e adolescência.

- Para as ações de capacitação o total estimado é de 68 horas.
- As ações educativas e preventivas serão ofertadas pela GMEC de forma contínua.
- Modalidade: presencial, a distância e/ou híbrida.
- Metodologia: poderão ser utilizadas diversas modalidades como: oficinas temáticas, rodas de conversa, estudos de caso, palestras, seminário, simpósio e ou minicursos.

Conteúdos programáticos previstos:

- Inclusão e atendimento humanizado;
- Análise comportamental;
- Manejo não físico;
- Manejo físico;
- Transtornos mentais, neurodivergência e deficiências físicas e sensoriais na infância e adolescência;
- Comunicação com a família;
- *Bullying*;
- Perigos na Internet;
- Substâncias Psicoativas;
- Prevenção às diversas formas de violência.

Locais das atividades:

- Auditórios públicos e/ou espaços cedidos por órgãos e instituições municipais;
- Unidades do SUAS, Unidades do SUS, Unidades da SME e outros.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVO	ATIVIDADES	PERIODICIDADE
1. Qualificar profissionais da rede intersetorial visando fortalecer o cuidado com crianças e adolescentes em contextos de vulnerabilidade, deficiência e/ou sofrimento psíquico	1.1 Realizar oficinas e rodas de conversa com especialistas	Mensal
2. Ampliar o acesso a territórios de vulnerabilidade social promovendo ações de prevenção, proteção, sensibilização e	2.1 Realizar ações no território rural ou de risco social	Mensal

informação realizadas pela GMEC.

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

O monitoramento e avaliação do programa será realizado de forma contínua e participativa, considerando os seguintes instrumentos e indicadores:

Instrumentos de avaliação:

- Formulários de avaliação de satisfação;
- Registros fotográficos e/ou relatórios;

Indicadores de avaliação:

- Grau de satisfação dos participantes;

A coordenação do programa será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em articulação com as coordenações de políticas públicas afetas que farão o acompanhamento sistemático da execução por meio de reuniões técnicas e devolutivas periódicas, assegurando a transparência, efetividade e adequação às diretrizes do CEDCA/PR. O município reafirma, com esta proposta, seu compromisso com o fortalecimento do SGDCA, a promoção dos direitos humanos e o cuidado integral com a infância e adolescência de Londrina.

Jose Tiago Camargo do Amaral
Prefeito do Município de Londrina

Marisol de Oliveira Chiesa
Secretária Municipal de Assistência Social

PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO

Eixo 1. Direito à Vida e à Saúde.	Eixo 2. Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade.	Eixo 3. Direito à Convivência Familiar e Comunitária.	Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.	Eixo 5. Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.	Eixo 6. Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
	X				

Eixo 2 - Direito à Liberdade, ao Respeito e a Dignidade

Fortalecimento da Rede de Proteção:	
Capacitação / Formação aos Atores do Sistema de Garantia de Direitos (X) Sim () Não	Quantidade de ações executadas 25
Mobilização e Campanha:	
Atores do Sistema de Garantia de Direitos (X) Sim () Não	Quantidade de ações executadas 24

EXECUÇÃO DE DESPESAS:

Direta	Indireta	
X	X	
Eixos	Capital	Custeio
Direito à Vida e à Saúde		
Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade	X	X
Direito à Convivência Familiar e Comunitária		
Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer		
Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho		
Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente		

Jose Tiago Camargo do Amaral
Prefeito do Município de Londrina

Marisol de Oliveira Chiesa
Secretária Municipal de Assistência Social

Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 26 de maio de 2025. Claudio Marcio de Melo, Presidente

CMEL – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA

SÚMULA

Súmula de Pareceres

04ª Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de maio de 2025.

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Processo nº 19.022.076787/2025-17 - C.M.E.L. Parecer nº 12/2025 – C.L.N/C.M.E.L. Relatoria: Santina Aparecida Garbato Marcon e Orlando Emílio de Freitas. Assunto: Autorização da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional e Renovação de Autorização de Funcionamento

da Educação Infantil P5, do Ensino Fundamental - Anos Iniciais da Escola Municipal Suely Ideriha - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, de caráter inclusivo, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria posiciona-se favoravelmente acerca da Autorização da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais, retroativo à 01.01.2025 com vigência até 31.12.2028, excepcionalmente para unificação dos prazos e da Renovação de Autorização da Educação Infantil Educação Infantil Pré-escola e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais da **Escola Municipal Suely Ideriha - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, sito à Rua das Araras, nº 135 - Conjunto Vitória Régia, Londrina - PR, CEP 86.038-190, pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 31.12.2024 com vigência até 31.12.2028. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.035619/2025-71 - C.M.E.L. Parecer nº 13/2025 – C.L.N/C.M.E.L. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi e Verlaïne Ferraresi Danieli. **Assunto:** Autorização da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional, Ampliação da Educação Infantil - Pré-Escola (P4) e Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, da ESCOLA MUNICIPAL MAESTRO ANDRÉA NUZZI - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, de caráter inclusivo, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria posiciona-se favoravelmente acerca da Autorização de Funcionamento da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional, Ampliação de Oferta da Educação Infantil P4 e Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - Pré-Escola e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, da **Escola Municipal Maestro Andréa Nuzzi - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, sito à Rua Suécia, nº 67 - Jd. Igapó, Londrina - PR, CEP 86046-060, pelo prazo de 03 (três) anos, retroativo à 01.01.2025 com vigência até 01.02.2028, excepcionalmente, para unificação de prazos. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.219144/2024-93 - C.M.E.L. Parecer nº 14/2025 – C.L.N/C.M.E.L. Relatoria: Elis Karen Rodrigues Onofre Pereira e Vera Luci Lisboa. **Assunto:** Autorização da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional e Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - Pré-Escola e Ensino Fundamental da Escola Municipal Machado de Assis - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, de caráter inclusivo, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria posiciona-se favoravelmente acerca do Credenciamento ao Sistema Municipal de Ensino de Londrina retroativo a 01.01.2020, da Autorização de Funcionamento da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional, retroativo a 01.01.2025 com vigência até 01.01.2028, excepcionalmente para unificação de prazos, e da Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - Pré-escola e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais da **Escola Municipal Machado De Assis - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, sito à Rua Emílio Mahler, nº 341, Jd. Nova Esperança, Londrina/PR, CEP: 86044-620, pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 01.01.2024 com vigência até 01.01.2028. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.191675/2024-12 - C.M.E.L. Parecer nº 15/2025 – C.L.N/C.M.E.L. Relatoria: Santina Aparecida Garbato Marcon e Orlando Emílio de Freitas. **Assunto:** Autorização de Funcionamento da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal Aristeu Santos Ribas - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, de caráter inclusivo, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria posiciona-se favoravelmente acerca do Credenciamento ao Sistema Municipal de Ensino de Londrina retroativo a 01.01.2021, da Ampliação de oferta da Educação Infantil Pré-escola - P4, retroativo a 01.01.2025 com validade até 01.01.2028, excepcionalmente para unificação dos prazos, Autorização de Funcionamento da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais retroativo a 05.02.2024 com vigência até 01.01.2028, excepcionalmente para a unificação dos prazos e Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil Pré-escola - P5, do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e da Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01.01.2025 com validade até 01.01.2028, excepcionalmente para a unificação dos prazos da **Escola Municipal Aristeu dos Santos Ribas - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, sito à Rua Abílio Justiniano de Queiroz, 835 - Conj. João Paz, Londrina - PR, CEP 86067-000. Determina-se por fim, que a unidade escolar providencie a regularização da vida escolar dos alunos que cursaram a Educação Infantil - Pré-escola - P4, durante o período de irregularidade, imediatamente após a concessão dos atos regulatórios, devidamente publicados no Jornal Oficial. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

EDITAL

EDITAL Nº 07/2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 10.275/2007 e suas alterações;

Considerando o previsto no artigo 17 da Lei Municipal nº 10.275/2007 e suas alterações, que contempla a composição do Conselho Municipal de Educação de Londrina;

Considerando o contido no artigo 21, §3º, que contempla eleições de Conselheiros realizada na Conferência Municipal de Educação, a cada quadriênio e em Assembleias Extraordinárias do CMEL, convocatórias dos segmentos representativos específicos para este fim;

Considerando o contido no Edital nº 01/2025-CMEL e Edital nº 02/2025-CMEL, item 5.1, quanto a realização na Assembleia Extraordinária de Eleição, em ambiente virtual, através da plataforma WebConf Londrina;

Considerando as limitações de número de acessos simultâneos na plataforma WebConf Londrina e o número de inscritos para votação;

RESOLVE:

Informar que a Assembleia Extraordinária de Eleição realizar-se-á em ambiente virtual, através da plataforma Google Meet, no dia de 30 de maio de 2025, conforme link a ser disponibilizado via e-mail aos inscritos.

Londrina, 22 de maio de 2025. João Marcos Machuca de Lima – Presidente do CMEL.

ENTIDADES

IPEC – INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA

AVISO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

O Instituto Paranaense de Esportes e Cultura (IPEC) torna público aos interessados que estará recebendo propostas para confecção de figurino do Projeto Dança na Escola conforme informações a seguir:

OBJETO: Aquisição de figurinos do Projeto Vencer, que serão utilizados em apresentações culturais pelos alunos participantes do projeto de dança, tendo por objeto a confecção de:

- Figurino Raiva
- 21 collants da cor branca em tamanhos infantis que variam do 6 ao 16.
- 21 Saias franzidas de tule marrom com passante e cinto preto, em tamanhos infantis que variam do 6 ao 16.
- Figurino Nojinho
- 44 Vestidos verdes em cetim: Corpo com alça larga e decote redondo e saia Godê e franzido, em tamanhos infantis que variam do 6 ao 16.
- 3 camisetas regatas em cetim verde.
- 3 calças em cetim roxo.
- Figurinos Medo
- 2 blusas brancas com detalhe da gola e da gravata borboleta fixada com o corpo na estampa pied-de-coq e pied-de-poule.
- 2 calças de cetim roxa com elástico no cós e na barra.
- 19 blusas brancas de manga de algodão com a gola, em tamanhos infantis que variam do 6 ao 16.
- 19 colete com botões de alça larga na estampa pied-de-coq e pied-de-poule, em tamanhos infantis que variam do 6 ao 16.
- 19 saias godê e franzidas de cetim roxo, acima do joelho com saiotê de tule por baixo, em tamanhos infantis que variam do 6 ao 16.
- Figurino Tristeza
- 43 camisetas regatas de gola alta na cor branca, em tamanhos infantis que variam do 6 ao 16.
- 43 calças azuis de tom escuro de paetê, em tamanhos infantis que variam do 6 ao 16.
- Figurinos Alegria
- 42 Vestidos amarelos em cetim: Corpo com alça larga e decote redondo e saia Godê e franzido, detalhe de cinto em azul, em tamanhos infantis que variam do 6 ao 16.
- 2 camisetas regata de cetim na cor amarela.
- 2 calças de cetim na cor azul.
- Figurinos Inveja
- 24 collants da cor branca em tamanhos infantis que variam do 6 ao 16.
- 24 Saias franzidas de tule azul ciano, em tamanhos infantis que variam do 6 ao 16.
- Figurinos Tédio
- 12 coletes com touca na cor lilás
- 12 calças moletom na cor branca.
- Figurinos Ansiedade
- 17 collants da cor laranja, em tamanhos infantis que variam do 6 ao 16.
- 17 Saias franzidas de tule marrom, em tamanhos infantis que variam do 6 ao 16.
- Figurinos Tédio
- 14 vestidos de cetim de cor roxo, em tamanhos infantis que variam do 6 ao 16.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/05/2025 a 30/05/2025

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

Instituto Paranaense de Esportes e Cultura – IPEC

Rua Doutor Generoso Marques Nº 54 – Jardim Country Club

CEP: 86060-500 – Londrina-PR - E-mail: ipec_oficial@hotmail.com

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail.

MAIORES INFORMAÇÕES: Hellen Cardoso – (43) 99822-2826

CEI TIA LANA

RESULTADO

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para Serviços Técnicos Profissionais (PJ) do **CEI TIA LANA**, publicada no JOM nº 5462, de 08/04/2025, foram recebidas propostas dos seguintes fornecedores: Pamela Marin – CNPJ: 40.009.713/0001-30, valor: R\$ 800,00 por mês; Lhais de Oliveira F. Della Torre, CNPJ: 49.919.410/0001-20, valor: R\$840,00 por mês, Naiara Panissa, CNPJ: 47.900.421/0001-32, valor: R\$ 840,00 por mês. Foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a **empresa vencedora**, pelo critério de menor preço: Pamela Marin, CNPJ: 40.009.713/0001-30, valor de R\$ 800,00 por mês (sendo 2 horas semanais a R\$ 100,00 a hora). Considerando tal resultado, os participantes poderão **interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a partir da publicação deste, **pelo e-mail tialanalondrina@gmail.com, com cópia para o e-mail gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br**. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE JUDÔ

AVISO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA COMPRA DE FAIXAS DE JUDÔ

A Associação Londrinense de Judô torna público aos interessados que estará recebendo propostas para compra de materiais e/ou serviços conforme informações a seguir:

OBJETO: 350 FAIXAS DE JUDÔ. Faixa de judô com seis costuras, nas cores cinza, azul, amarela e laranja, com tamanhos variados.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/05/2025 à 29/05/2025

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Rua Saturno, 86. CEP:86070-130. Londrina/PR. Email: [ali.judo@gmail.com/](mailto:ali.judo@gmail.com)

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail.

MAIORES INFORMAÇÕES: (43) 99917-3304 – Thaisa Dias. Representante legal: Andre Felipe Marques de Souza Vieira Santos

ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE CIRCO

AVISO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS ESPORTIVOS.

A ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE CIRCO torna público aos interessados que estará recebendo propostas para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS ESPORTIVOS para o Projeto CIRCO NAS ESCOLAS conforme informações a seguir:

OBJETO:

Nº	ITEM	QUANTIDADE
01	CAIXA ORGANIZADORA 50 À 80 LTS	10

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/05/2025 a 29/05/2025 das 8h às 17h.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: sede da Associação Londrinense de Circo na Avenida Saul Elkind, 790, Maria Cecília, Londrina PR ou e-mail arteducacao@circolondrina.org

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail.

MAIORES INFORMAÇÕES: 43 3322 3708 ou e-mail arteducacao@circolondrina.org

A OSC se compromete a disponibilizar colaborador com qualificação para esclarecimentos dos detalhes dos serviços a serem realizados para os casos de manutenção predial durante o período de recebimento das propostas.

Londrina, 26 de Maio de 2025. Paulo Roberto Libano de Paula, Presidente

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS ESPORTIVOS.

A ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE CIRCO torna público aos interessados que estará recebendo propostas para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS ESPORTIVOS para o Projeto BALLEET NAS ESCOLAS conforme informações a seguir:

OBJETO:

Nº	ITEM	QUANTIDADE
01	CAIXA ORGANIZADORA 50 À 80 LTS	30

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/05/2025 a 29/05/2025 das 8h às 17h.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: sede da Associação Londrinense de Circo na Avenida Saul Elkind, 790, Maria Cecília, Londrina PR ou e-mail arteducacao@circolondrina.org

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail.

MAIORES INFORMAÇÕES: 43 3322 3708 ou e-mail arteducacao@circolondrina.org

A OSC se compromete a disponibilizar colaborador com qualificação para esclarecimentos dos detalhes dos serviços a serem realizados para os casos de manutenção predial durante o período de recebimento das propostas.

Londrina, 26 de Maio de 2025. Paulo Roberto Libano de Paula, Presidente

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS ESPORTIVOS.

A ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE CIRCO torna público aos interessados que estará recebendo propostas para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS ESPORTIVOS para o Projeto PSICOMOTRICIDADE NAS ESCOLAS conforme informações a seguir:

OBJETO:

Nº	ITEM	QUANTIDADE
01	CAIXA ORGANIZADORA 50 À 80 LTS	30

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/05/2025 a 29/05/2025 das 8h às 17h.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: sede da Associação Londrinense de Circo na Avenida Saul Elkind, 790, Maria Cecília, Londrina PR ou e-mail arteducacao@circolondrina.org

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail.

MAIORES INFORMAÇÕES: 43 3322 3708 ou e-mail arteducacao@circolondrina.org

A OSC se compromete a disponibilizar colaborador com qualificação para esclarecimentos dos detalhes dos serviços a serem realizados para os casos de manutenção predial durante o período de recebimento das propostas.

Londrina, 26 de Maio de 2025. Paulo Roberto Libano de Paula, Presidente

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS ESPORTIVOS.

A ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE CIRCO torna público aos interessados que estará recebendo propostas para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS ESPORTIVOS para o Projeto GINÁSTICA RÍTMICA NAS ESCOLAS conforme informações a seguir:

OBJETO:

Nº	ITEM	QUANTIDADE
01	CAIXA ORGANIZADORA 50 À 80 LTS	10

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/05/2025 a 29/05/2025 das 8h às 17h.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: sede da Associação Londrinense de Circo na Avenida Saul Elkind, 790, Maria Cecília, Londrina PR ou e-mail arteducacao@circolondrina.org

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail.

MAIORES INFORMAÇÕES: 43 3322 3708 ou e-mail arteducacao@circolondrina.org

A OSC se compromete a disponibilizar colaborador com qualificação para esclarecimentos dos detalhes dos serviços a serem realizados para os casos de manutenção predial durante o período de recebimento das propostas.

Londrina, 26 de Maio de 2025. Paulo Roberto Libano de Paula, Presidente

CEI MADRE KATHERINE RESULTADO

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO – CEI MADRE CATHERINE

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para CONTRATAÇÃO serviços de manutenção PREDIAL da SOCIEDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DÉBORA DIAS, publicada no JOM nº 5475 em 25/05/2025, foram recebidas propostas dos seguintes fornecedores:

Empresa nº 1 - LEANDRO MOREIRA BRANCO SERRALHERIA, com CNPJ nº 17.403.598/0001-62, no valor de R\$ 15.160,00. **Empresa nº 2 -** 44.477.058 JANE PAULA DE OLIVEIRA BRANCO, com CNPJ nº 44.477.058/0001-04, no valor de R\$ 15.340,00. **Empresa nº 3 -** A L BESSA SERVICO E COMERCIO LTDA, com CNPJ nº 21.942.900/0001-28, no valor de R\$ 19.820,00. **Empresa nº 4 -** ON SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA., com CNPJ nº 29.080.864/0001-42, no valor de R\$ 21.606,00. Portanto adotando o critério de menor preço a **Empresa nº 1 -** LEANDRO MOREIRA BRANCO SERRALHERIA, com CNPJ nº 17.403.598/0001-62, no valor de R\$ 15.160,00 Considerando tal resultado, os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo e-mail: claudio@gesconcm.com, com cópia para o e-mail gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

ASSISTÊNCIA LAR ESPERANÇA DE LONDRINA BALANÇO

Empresa: ASSISTENCIA LAR ESPERANÇA DE LONDRINA		Folha:		0001
C.N.P.J.: 78.631.512/0001-43				
Balanço encerrado em: 31/12/2024				
BALANÇO PATRIMONIAL				
Código	Classificação	Descrição	2024	2023
			31/12/2024	31/12/2023
1	1	ATIVO	327.772,32d	426.027,65d
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	225.555,18d	323.810,51d
3	1.1.1	DISPONIVEL	164.699,01d	276.114,49d
4	1.1.1.01	CAIXA	1,02d	88,85d
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	1,02d	88,85d
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.804,67d	4.635,72d
711	1.1.1.02.003	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG: 1631 CC: 3299-7	1.800,50d	4.635,72d
804	1.1.1.02.004	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG: 1631 CC: 4750-1	4,17d	0,00
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	162.893,32d	271.389,92d
11	1.1.1.03.001	POUPANÇA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG: 1631 C/P. 29974-5	5.489,18d	276,65d
525	1.1.1.03.002	APLICAÇÕES CAIXA - AG: 1631 CA: 1088-8	23.730,31d	262.444,71d
789	1.1.1.03.004	APLICAÇÕES CAIXA - RENDA FIX SIMPLES - AG: 1631 CA: 3299-7	665,12d	8.668,56d
806	1.1.1.03.005	APLICAÇÕES CAIXA - AG: 1631 CA 4750-1	133.008,71d	0,00
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	60.856,17d	47.696,02d
24	1.1.3.05	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	59.411,71d	46.251,56d
494	1.1.3.05.003	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	59.411,71d	46.251,56d
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	1.444,46d	1.444,46d
476	1.1.3.08.001	INSS A COMPENSAR	1.444,46d	1.444,46d
87	1.3	ATIVO PERMANENTE	102.217,14d	102.217,14d

111	1.3.2	IMOBILIZADO	102.217,14d	102.217,14d
112	1.3.2.01	IMÓVEIS	12.736,49d	12.736,49d
113	1.3.2.01.001	TERRENOS	0,01d	0,01d
115	1.3.2.01.002	CONSTRUÇÕES	12.736,48d	12.736,48d
116	1.3.2.02	MÓVEIS E UTENCÍLIOS	48.243,76d	48.243,76d
117	1.3.2.02.001	MÓVEIS E UTENCÍLIOS	36.860,65d	36.860,65d
746	1.3.2.02.002	BRINQUEDOTECA	11.383,11d	11.383,11d
118	1.3.2.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	40.736,89d	40.736,89d
119	1.3.2.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	23.394,04d	23.394,04d
532	1.3.2.03.002	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	10.957,84d	10.957,84d
716	1.3.2.03.003	INSTALAÇÕES	0,01d	0,01d
717	1.3.2.03.004	FERRAMENTAS	6.385,00d	6.385,00d
122	1.3.2.05	SOFTWARE	500,00d	500,00d
534	1.3.2.05.001	SOFTWARE	500,00d	500,00d
149	2	PASSIVO	327.772,32c	426.027,65c
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2.426,82d	278.667,96c
164	2.1.3	FORNECEDORES	173,97c	297,61c
703	2.1.3.01	FORNECEDORES	173,97c	297,61c
745	2.1.3.01.023	AVIGILON - TECNOLOGIA EM SEGURANCA ELETR	173,94c	177,61c
800	2.1.3.01.041	MED LINE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	0,00	120,00c
802	2.1.3.01.043	CMA CONSTRUTORA LTDA	0,03c	0,00
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.830,38c	344,87c
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.830,38c	344,87c
183	2.1.4.01.003	ISS RETIDO A RECOLHER	2.827,99c	342,48c
700	2.1.4.01.004	IRRF A RECOLHER	2,39c	2,39c
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	7.669,17d	10.038,73d
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	852,49c	48,00c
191	2.1.5.02.001	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	185,76c	0,00
491	2.1.5.02.003	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	598,00c	48,00c
548	2.1.5.02.004	REVERSÃO SALARIAL A RECOLHER	68,73c	0,00
193	2.1.5.03	PROVISÕES	8.521,66d	10.086,73d
194	2.1.5.03.001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	10.116,58d	11.422,77d
198	2.1.5.03.005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	1.594,92c	1.336,04c
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.238,00c	2.063,00c
203	2.1.6.03	ENERGIA ELÉTRICA. AGÚA E TELEFONE A PAGA	2.238,00c	2.063,00c
612	2.1.6.03.004	HONORARIOS A PAGAR	2.238,00c	2.063,00c
777	2.1.8	SUBVENÇÕES E ASSISTENCIAS GOVERNAMENTAIS A REALIZAR	0,00	286.001,21c
778	2.1.8.01	SUBVENÇÕES E ASSISTENCIAS MUNICIPAIS	0,00	286.001,21c
779	2.1.8.01.001	SUBVENÇÃO GOVERNAMENTAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA	0,00	286.001,21c
242	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	330.199,14c	147.359,69c
264	2.4.3	SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	330.199,14c	147.359,69c
265	2.4.3.01	SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	330.199,14c	147.359,69c
266	2.4.3.01.001	SUPERAVIT ACUMULADOS	330.199,14c	147.343,88c
542	2.4.3.01.003	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	15,81c
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 327.772,32 (trezentos e vinte e sete mil setecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos)				
- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.				
NARCÝ APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA PRESIDENTE CPF: 225.930.719-15			ALVARO ANTONIO DOMINGUES PJ Reg. no CRC - PR sob o No. PR059265/O-0 CPF: 006.236.909-18	
Sistema licenciado para A A DOMINGUES SOLUCOES CONTABEIS				

Empresa:	ASSISTENCIA LAR ESPERANÇA DE LONDRINA	Folha:	0001
C.N.P.J.:	78.631.512/0001-43	Número livro:	0055
Período:	01/01/2024 - 31/12/2024	Emissão:	25/04/2025
		Hora:	13:38:37
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM			
31 DE DEZEMBRO DE 2024			
		2024	2023
ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Subvenções e Doações Governamentais e Voluntárias		1.296.659,74	1.328.919,60
Doações Entidades Privada		5.960,00	0,00
Doações e Contribuições Voluntárias		64.386,99	67.946,17
Aquisição de Bens e Serviços - Atividade Educacional		(374.620,60)	(75.815,67)
Salários e Vencimentos de Pessoal		(935.164,27)	(898.314,81)
Despesas Financeiras		(2.127,46)	(1.349,50)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES		55.094,40	421.385,79
Encargos Sociais Pagos		(185.226,35)	(170.551,77)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS		(130.131,95)	250.834,02
Outros Pagamentos e Recebimentos		(400,00)	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		(130.531,95)	250.834,02
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Compras de imobilizado		0,00	(4.390,00)
Juros recebidos de empréstimos/aplicações		19.116,47	7.689,75
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		19.116,47	3.299,75
Redução nas Disponibilidades		(111.415,48)	254.133,77
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO		276.114,49	21.980,72
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO		164.699,01	276.114,49
NARCÝ APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA PRESIDENTE CPF: 225.930.719-15		ALVARO ANTONIO DOMINGUES PJ Reg. no CRC - PR sob o No. PR059265/O-0 CPF: 006.236.909-18	
Sistema licenciado para A A DOMINGUES SOLUCOES CONTABEIS			

Empresa:	ASSISTENCIA LAR ESPERANÇA DE LONDRINA	Folha:	0001
C.N.P.J.:	78.631.512/0001-43	Número livro:	0055
Período:	01/01/2024 - 31/12/2024		

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	(+) SUPERAVITS ACUMULADOS	(-) AJUSTES DE EXERC ANTERIOR	Total
Saldo em 31/12/2022	122.574,38	(69.399,07)	53.175,31
SALDO INICIAL	94.168,57		94.168,57
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	(69.399,07)	69.414,88	15,81
Saldo em 31/12/2023	147.343,88	15,81	147.359,69
SALDO INICIAL	182.839,45		182.839,45
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	15,81	(15,81)	0,00
Saldo em 31/12/2024	330.199,14	0,00	330.199,14
- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;			
- As informações foram extraídas das folhas nºs 0000 a 0000 do Livro Diário nº 55, registrado na Junta Comercial do Estado PR sob nº, em 27/09/1967;			
NARCY APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA PRESIDENTE CPF: 225.930.719-15		ALVARO ANTONIO DOMINGUES PJ Reg. no CRC - PR sob o No. PR059265/O-0 CPF: 006.236.909-18	

Sistema licenciado para A A DOMINGUES SOLUCOES CONTABEIS

Empresa: ASSISTENCIA LAR ESPERANÇA DE LONDRINA		Folha: 0001				
C.N.P.J.: 78.631.512/0001-43		Número livro: 0055				
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024						
Código	Classificação	Descrição	2024	Total	2023	Total
411	3.1.1.01.001	RECEITAS COM RESTRIÇÕES				
		SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS	1.582.900,35	1.582.900,35	1.043.071,08	1.043.071,08
		RECEITAS SEM RESTRIÇÕES				
709	3.1.2.01.002	DOAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DE PJ	5.960,00		0,00	
710	3.1.2.01.003	DOAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DE PF	64.386,99	70.346,99	67.946,17	67.946,17
		RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL				1.111.017,25
		OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS				
544	3.1.5.01.003	MATERIAL DE ENSINO	(239,40)	(239,40)	(152,69)	(152,69)
		RECEITAS COM GRATUIDADES				
794	3.1.1.03.002.001	RECEITA COM ISENÇÃO - COTA PATRONAL PREVIDENCIARIA	216.564,89	216.564,89	205.740,23	205.740,23
		RECEITA BRUTA OPERACIONAL				1.316.604,79
		CUSTO DA ATIVIDADE EDUCACIONAL				
503	4.1.1.01.003	DESPESAS COM MERCADO E MERENDA	(3.210,51)		(3.154,78)	
761	4.1.1.01.004	MATERIAL DE ENSINO	(268,40)	(3.478,91)	(295,40)	(3.450,18)
		LUCRO BRUTO OPERACIONAL		7.689,75		1.313.154,61
		DESPESAS COM PESSOAL				
331	4.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	(835.345,92)		(781.552,59)	
334	4.2.1.01.004	13º SALÁRIO	(75.848,10)		(70.715,18)	
335	4.2.1.01.005	FÉRIAS	(101.232,90)		(665,88)	
336	4.2.1.01.006	INSS	(216.564,84)		(205.740,04)	
337	4.2.1.01.007	FGTS	(82.903,14)		(78.410,23)	
339	4.2.1.01.009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	0,00		(1.840,00)	
492	4.2.1.01.010	VALE TRANSPORTE	(5.962,43)		(3.825,65)	
338	4.2.1.01.012	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(5.382,26)	(1.323.239,59)	(8.656,73)	(1.151.406,30)
		DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS				
586	4.2.1.01.013	EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS	(720,00)		(935,00)	
350	4.2.1.03.005	TAXAS DIVERSAS	(400,00)		0,00	
354	4.2.1.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	(15.079,21)		(11.682,84)	
355	4.2.1.04.002	ÁGUA E ESGOTO	(21.641,90)		(13.276,85)	
359	4.2.1.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(1.193,10)		(1.339,30)	
360	4.2.1.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(790,48)		(1.205,83)	
361	4.2.1.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(21.066,00)		(19.266,00)	
362	4.2.1.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00		(150,00)	
515	4.2.1.04.022	MANUTENÇÃO PREDIAL	(295.709,15)		(8.061,87)	
522	4.2.1.04.025	DESPESAS COM CARTÓRIO	(211,91)		(196,72)	
527	4.2.1.04.027	GÁS E COZINHA	(3.798,00)		(3.332,00)	
555	4.2.1.04.029	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	(4.289,00)		(360,00)	
575	4.2.1.04.031	MATERIAL DE USO E CONSUMO	(1.080,00)		0,00	
581	4.2.1.04.032	EVENTOS E PALESTRAS	(4.146,30)		(7.102,53)	
562	4.2.1.04.099	DESPESAS DIVERSAS ADMINISTRATIVAS	(4.766,56)		(1.848,00)	
629	4.2.1.04.102	SEGURANÇA PREDIAL	(2.012,28)		(2.297,42)	
682	4.2.1.04.103	BENS DE PEQUENO VALOR	0,00		(2.365,63)	
735	4.2.1.04.105	COMBUSTÍVEL E FRETES	(100,00)		(200,00)	
762	4.2.1.04.106	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	(377.003,89)	(300,00)	(73.919,99)
		DESPESAS FINANCEIRAS				
511	4.2.1.05.011	TARIFAS BANCÁRIAS	(2.127,46)	(2.127,46)	(1.349,50)	(1.349,50)
		RECEITAS FINANCEIRAS				
606	3.1.3.01.006	RENDIMENTO S/APLICAÇÕES FINANCEIRAS	18.957,65		7.682,51	
712	3.1.3.01.007	RENDIMENTO DE POUPANÇA	158,82	19.116,47	7,24	7.689,75
		RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO				94.168,57

DEFICIT / SUPERAVIT DO EXERCÍCIO		94.168,57
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO		182.839,45
		94.168,57
NARCY APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA PRESIDENTE CPF: 225.930.719-15		ALVARO ANTONIO DOMINGUES PJ Reg. no CRC - PR sob o No. PR059265/O-0 CPF: 006.236.909-18
Sistema licenciado para A A DOMINGUES SOLUCOES CONTABEIS		

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 de Dezembro de 2024

Nota 01 – Contexto Operacional

A Empresa ASSISTENCIA LAR ESPERANÇA DE LONDRINA, inscrita no CNPJ: 78.631.512/0001-43, foi constituída em 27/09/1967, possuindo a natureza jurídica 399-9 - Associação Privada, com sede na cidade de LONDRINA, Estado do PR, Brasil, e tem como atividade principal Educação infantil - creche

A Empresa ASSISTENCIA LAR ESPERANÇA DE LONDRINA, tem seu patrimônio social conforme registros em seus atos constitutivos.

Nota 02 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis inerentes ao exercício findo em 31/12/2024, esta sendo apresentada em Reais (R\$) e foi aprovada pela administração em 31 de Dezembro de 2024.

As demonstrações Contábeis comparativas, encerradas em 31 de Dezembro de 2024 e seu exercício imediatamente anterior, aqui compreendidos: BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (OU DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO) E DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da legislação Comercial, Lei 10.406/2002 e Demais Legislações e aos princípios Contábeis.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007 e o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº 1255/2009 que instituiu a NBC TG 1000, Resolução CFC Nº. 1329/2011, 1418/2012 que aprovou a ITG 1000 e ITG2002 (R1) e pela NBC TG 07(R2).

O Resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na Apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem independentemente de recebimento ou pagamento.

A preparação das demonstrações contábeis requer que a administração utilize estimativas e premissas que afetem os valores reportados de ativos e passivos, a divulgação de ativos e passivos contingentes na data das demonstrações contábeis, bem como os valores reconhecidos de receitas e despesas durante o exercício. Os resultados reais podem ser diferentes dessas estimativas.

Nota 03 – Principais Práticas Contábeis

3.1) Ativo Circulante

(a) Conversão de Operações em Moeda Estrangeira e Moeda Funcional

Os direitos e obrigações monetários denominados em moedas estrangeiras são convertidos às taxas de câmbio vigentes na data das demonstrações contábeis. As receitas de vendas, custo e despesas denominadas em moeda estrangeira são convertidas pela taxa média de câmbio do mês de suas ocorrências. A moeda funciona da empresa é o Real (R\$).

(b) Caixa e equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelo valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 (noventa) dias são considerados como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 (noventa) dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos a curto prazo.

(c) Contas a Receber

Os valores a receber registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis, deduzidos de provisão para cobrir eventuais perdas na sua realização. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas estimadas na realização desses créditos. O valor estimado da provisão para créditos de liquidação duvidosa pode ser modificado em função das expectativas da Administração com relação à possibilidade de se recuperar os valores envolvidos, assim como por mudanças na situação financeira dos clientes.

(d) Estoques

Não há.

Ativo Não Circulante

(e) Realizável a Longo Prazo

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12 (doze) meses subsequentes à data das demonstrações contábeis são considerados como não circulantes.

(f) Investimentos

Os investimentos são participações em outras sociedades e os ganhos são apurados através da Equivalência Patrimonial.

(g) Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo (sendo os bens adquiridos no Brasil acrescido das atualizações monetárias até 1.995 se houver) e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vias úteis estimadas.

(h) Intangível

Os ativos intangíveis são avaliados ao custo de aquisição, deduzido da amortização acumulada e perda por redução ao valor recuperável, quando aplicável. Os ativos intangíveis são amortizados em até 10 (dez) anos considerando a sua utilização efetiva ou um método que reflita os seus benefícios econômicos.

(i) Redução ao Valor Recuperável de Ativos – Impairment

A ASSISTENCIA LAR ESPERANÇA DE LONDRINA analisa anualmente se há evidências de que o valor contábil de um ativo não será recuperável. Caso se identifique tais evidências, a empresa estima o valor recuperável do ativo. Independentemente da existência de indicação de não recuperação de seu valor contábil, saldos de ágio originados da combinação de negócios e ativos intangíveis com vida útil indefinida têm sua recuperação testada pelo menos uma vez por ano. Quando o valor residual contábil do ativo exceder seu valor recuperável, a empresa reconhece uma redução do saldo contábil deste ativo (deterioração). Se não for possível determinar o valor recuperável de um ativo individualmente, é realizada a análise do valor recuperável da unidade geradora de caixa à qual o ativo pertence.

(j) Arrendamento Mercantil (Leasing)

Os arrendamentos mercantis nos quais uma parte significativa dos riscos e benefícios de propriedade ficam com o arrendador são classificados como arrendamentos operacionais. Os encargos de arrendamentos são apropriados ao resultado pelo método linear ao longo do período de arrendamento. OBS – Leasing Financeiro é classificado como imobilizado (se houver).

(k) Benefícios a Empregados

Os pagamentos de benefícios tais como salário, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

(l) Impostos Diferidos

O reconhecimento de impostos diferidos é baseado da legislação aplicável a cada tributo e suas características.

(m) Valor presente de Ativos e Passivos de Longo Prazo

Os ativos e passivos de longo prazo da empresa são, quando aplicável, ajustado a valor presente utilizando taxas de desconto que refletem a melhor estimativa da empresa.

(n) Provisão para Contingências

Os passivos contingentes são constituídos sempre que a perda for avaliada como provável o que ocasionaria uma provável saída de recurso para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança levando em conta a opinião dos assessores jurídicos, a natureza das ações, similaridade com processos anteriores, complexidade e no posicionamento de tribunais. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis não são reconhecidos contabilmente, sendo apenas divulgados nas demonstrações financeiras, e os classificados como remotos não requerem provisão e nem divulgação. Os depósitos judiciais são atualizados monetariamente e apresentados como dedução do valor do correspondente passivo constituído quando não houver possibilidade de resgate destes depósitos, a menos que ocorra desfecho favorável da questão da empresa.

(o) Receitas e Despesas

A ASSISTENCIA LAR ESPERANÇA DE LONDRINA tem como prática a adoção de regime de competência, conforme orientação da ITG2002 (R1) e pela NBC TG 07(R2), para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

3.2) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.3) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.4) Impostos Federais

A empresa é imune constitucionalmente, registrando suas receitas e despesas no regime de competência, bem como contabilizando seus encargos tributários pelo regime de competência.

Nota 4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

Nota 5) PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Patrimônio Social

O Patrimônio Social em 31/12/2024 é de R\$ 330.199,14

b) Natureza e Finalidade das Reservas

Não há.

Nota 6) DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Não foi transcrita a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), pois, não houve mutação no patrimônio Líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios (item 3.18 da Res. do CFC 1255/2009).

Nota 7) DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

A Empresa opta pela transcrição da Demonstração do Fluxo de Caixa pelo Método Direto

Nota 8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Nota 9) CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS

a) E empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

Nota 10) GRATUIDADES REALIZADAS

A Empresa oferece serviços educacionais para crianças de 1 a 5 anos, gratuitamente, mediante custeio voluntário e parceria com entidades governamentais.

Atendimento de aproximadamente 127 crianças até 31/12/2024.

Estima-se pela prática mercadológica que o custeio por criança seja de R\$ 692,59.

Foram estimadas registrando-se como se realizado fosse o valor mensalmente.

Nota 11) SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

A Empresa manteve contrato de parceria, pela oferta de atendimento sócio educacional com a prefeitura Municipal de Londrina, Estado do Parana. Em 09/2024 a Entidade recebeu R\$ 130.000,00, de subvenção federal, para promover uma reforma de suas instalações prediais, o valor não fora realizado, e o valor demonstrado em seus registros contábeis.

LONDRINA-PR, 31/12/2024.

NARCY APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA
PRESIDENTE
CPF: 225.930.719-15

ALVARO ANTONIO DOMINGUES
CONTADOR RESPONSÁVEL
CRC: PR059265/O-0
CPF: 006.236.909-18

CEFIL – CENTRO DE APOIO E REABILITAÇÃO DE
PORTADORES DE FISSURA LABIO PALATAL
BALANÇO

CEFIL CENTRO DE APOIO E REAB PORT FIS LABIO PALATAL C.N.P.J.: 03.814.471/0001-21 DEMONSTRACAO DO SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCICIO 31/12/2024		
	2024	2023
(+)RECEITAS PROPRIAS DA ENTIDADE		
SUBVENÇÕES.....	1.048.813,16	1.049.776,25
RECEITAS PATRIMONIAIS.....	0,00	4.140,00
DONATIVOS E CONTRIBUIÇÕES.....	503.620,29	370.972,08
(=)RECEITA LIQUIDA.....	1.552.433,45	1.424.888,33
(=)SUPERAVIT BRUTO.....	1.552.433,45	1.424.888,33
(-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS.....	739.487,49	590.658,52
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	94.764,62	99.144,78
DESPESAS TRIBUTARIAS.....	29.810,29	13.323,31
DESPESAS GERAIS.....	464.585,68	283.056,17
DESPESAS INDEDUTIVEIS.....	150,50	1.146,40
(+)RESULTADO FINANCEIRO		
RECEITAS FINANCEIRAS.....	33.519,62	7.267,57
DESPESAS FINANCEIRAS.....	3.023,49	3.176,13
(+)OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS		
OUTRAS RECEITAS	4.490,00	0,00
(+)RESULTADO BAIXA DO ATIVO		
BENS E INVESTIMENTOS.....	75.000,00	58.630,00
(=)RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	333.621,00	500.277,59
(=)SUPERAVIT LIQUIDO EXERCICIO.....	333.621,00	500.277,59
Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Superavit no valor de R\$ 333.621,00 - Trezentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte e um reais conforme documentos apresentados. LONDRINA-PR, 31 de Dezembro de 2024.		
TAYNARA MAELI BRANDAO ORTEGA CALIXTO CPF: 082.748.189-62 PRESIDENTE	ANA PAULA VELANIE CRC: PR-050383/O-3 CPF: 006.125.479-73 CONTADOR	

CEFIL CENTRO DE APOIO E REAB PORT FIS LABIO PALATAL C.N.P.J.: 03.814.471/0001-21 DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO SOCIAL EM 31/12/2024		
	2024	2023
(+)SUPERAVIT DO INICIO DO EXERCICIO.....	1.362.933,27	862.655,68
(+)SUPERAVIT DO EXERCICIO.....	333.621,00	R\$ 500.277,59
SALDO FINAL SUPERAVIT ACUMULADO.....	1.696.554,27	1.362.933,27
Reconhecemos a exatidão da presente Demonstracao Mutacoes Pat. Social no valor de R\$ 1.696.554,27 - Um milhão seiscentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos conforme documentos apresentados. LONDRINA-PR, 31 de Dezembro de 2024.		
TAYNARA MAELI BRANDAO ORTEGA CALIXTO CPF:082.748.189-62	ANA PAULA VELANIE CRC: PR-050383/O-3 CPF: 006.125.479-73 CONTADOR	

CEFIL CENTRO DE APOIO E REAB PORT FIS LABIO PALATAL C.N.P.J.: 03.814.471/0001-21 BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024		
ATIVO	2024	2023
CIRCULANTE	1.739.509,85	1.394.964,04
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.019.495,53	977.765,85
CAIXA GERAL	990.376,28	939.216,04
BANCOS CONTA MOVIMENTO	167,95	3.540,67
BANCOS CONTA APLICACÕES	84.483,37	334.193,59
CRÉDITOS A REALIZAR	905.724,96	601.481,78
ADIANTAMENTOS	29.119,25	38.549,81
OUTROS CRÉDITOS	0	9.430,56
NÃO CIRCULANTE	29.119,25	29.119,25
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	720.014,32	417.198,19
TÍTULOS A RECEBER	1.829,00	0
INVSTIMENTOS PERMANENTES	1.829,00	0
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIEDADES	1.000,00	0
	1.000,00	0

IMOBILIZADO	717.185,32	417.198,19
BENS EM OPERAÇÃO	895.238,31	595.251,18
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	178.052,99	178.052,99
TOTAL DO ATIVO	1.739.509,85	1.394.964,04

CEFIL CENTRO DE APOIO E REAB PORT FIS LABIO PALATAL		
C.N.P.J.: 03.814.471/0001-21		
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024		
	2024	2023
PASSIVO	1.739.509,85	1.394.964,04
CIRCULANTE	42.955,58	32.030,77
OBRIGAÇÕES A PAGAR	42.955,58	32.030,77
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	26.459,04	18.868,08
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	15.315,27	10.410,44
OBRIGAÇÕES FISCAIS	72,78	1.643,76
CHEQUES EM TRANSITO	1.108,49	1.108,49
PATRIMONIO SOCIAL	1.696.554,27	1.362.933,27
SUPERAVIT OU DEFICIT	1.696.554,27	1.362.933,27
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	1.696.554,57	1.362.933,27
TOTAL DO PASSIVO	1.739.509,85	1.394.964,04

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 1.739.509,85 - Um milhão setecentos e trinta e nove mil, quinhentos e nove reais

LONDRINA-PR, 31 de Dezembro de 2024.

TAYNARA MAELI BRANDAO ORTEGA CALIXTO
CPF: 082.748.189-62
PRESIDENTE

ANA PAULA VELANIE
CRC: PR-050383/O-3 CPF: 006.125.479-73
CONTADOR

1 - Finalidade

Cefil - Centro de Apoio e Reabilitação de Portadores de Fissura Labio Palatal é uma sociedade civil filantrópica, sem fins lucrativos, de caráter social e pedagógico, intercâmbio e prestação de serviços com hospitais e outros serviços especializados.

2 - Apresentação e elaboração das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis comparativas, encerradas em 31 de Dezembro de 2024 que compreende o período de Janeiro de 2024 a Dezembro de 2024, aqui compreendidos o Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Déficit ou Superávit do Exercício, Demonstração do Déficit ou Superávit Acumulados e Fluxo de Caixa foram elaboradas em conformidade com as diretrizes contábeis, dos preceitos da legislação comercial e os princípios contábeis aceitos.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas, conforme determina a NBC ITG 1000 (Res. do CFC 1418/12) compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

3 - Resumo das Principais Práticas Contábeis

Ativo Circulante

Estão dispostas em ordem decrescentes de grau de conversibilidade.

Disponível e Aplicações

As contas deste grupo estão demonstradas pelo critério de grau de liquidez de realizações. Onde seus valores estão disponibilizados e acrescidos dos rendimentos auferidos, até a data do balanço:

TÍTULOS	2024	2023
Caixa	167,95	3.540,67
Bancos conta Movimento	84.483,37	334.193,59
Bancos conta Aplicação	905.724,96	601.481,78
Total	990.376,28	939.216,04

Créditos a Realizar

Compreendem adiantamentos de férias e outros créditos a serem compensados no exercício seguinte.

Investimentos Permanentes

Compreendem participações em cotas e capital no Sicredi

Ativo Não Circulante

Imobilizado

O imobilizado é demonstrado pelo custo de aquisição. Os bens são depreciados pelo método linear, utilizando-se das taxas anuais sugeridas pelo órgão regulador fidalizador, onde a empresa entende que representa a sua realidade.

Descrição	31/12/2023	Aquisições	Baixas	Reavaliação	Depreciação	31/12/2024
Equip. Inform.	66.644,28	-	-	-	48.904,79	17.739,49
Móveis e Utens.	171.684,90	37.997,13	-	-	39.057,87	170.624,16
Apar. de Com	300,00	-	-	-	300,00	-
Equip. Odontol.	79.701,00	226.648,00	-	-	30.554,85	275.794,15
Equip. Fisioter	121.580,00	-	-	-	49.925,94	71.654,06
Instalações	10.457,00	7.000,00	-	-	3.007,54	14.449,46
Comp. e Perif.	71.920,00	-	-	-	-	71.920,00
Máq. e Equip.	72.964,00	28.342,00	-	-	6.302,00	95.004,00
Total de Bens	595.251,18	299.987,13	-	-	178.052,99	717.185,32

Passivo Circulante

Representado por valores a pagar com fornecedores de materiais, obrigações trabalhistas e fiscais, cheques em trânsito apropriadas de acordo com a legislação vigente.

TÍTULOS	2024	2023
Obrigações com Pessoal a Pagar	26.459,04	18.868,08
Obrigações com Encargos Sociais a Pagar	15.315,27	10.410,44
Obrigações Fiscais a Pagar	72,78	1.643,76
Cheques em Trânsito	1.108,49	1.108,49
Total das Obrigações	42.955,58	32.030,77

Resultado Social

As receitas e despesas estão escrituradas pelo regime de competência contábil, em atendimento a Resolução CFC nº 1132/08. O resultado social apresenta um Superávit do Exercício R\$ 333.621,00.

Patrimônio Social	2024	2023
Saldo do Início do Exercício	1.362.933,27	862.655,68
Supéravit ou Déficit do Exercício	333.621,00	500.277,59
Total Acumulado	1.696.554,27	1.362.933,27

4-Demonstração do Resultado Social**Receitas:**

Receitas c/Subvenções: Repasses efetuados pelos órgãos públicos, para custear as despesas da entidade. Em 2024 foi arrecadado verbas da Prefeitura Municipal de Londrina.

Prefeitura Municipal de Londrina..... R\$ 1.048.813,16

Outras Rendas:

Doações GEPR Nota Paraná 18.265,52

R\$

Doações-Pessoas Jurídicas Diversas 465.245,91

R\$

Doações Físicas Diversas 2.483,86

R\$

Doações - Campanha União Solidária 17.625,00

R\$

Total 503.620,29

R\$

Despesas:

Despesas Operacionais: São gastos realizados no funcionamento e manutenção da entidade, apuradas e realizadas dentro da competência, através de Folha de Pagamento, Notas Fiscais e recibos conforme exigência legal.

Despesas com Pessoal.....R\$ 739.487,49

Despesas Gerais.....R\$ 464.585,68

Despesas Tributárias.....R\$ 29.810,29

Despesas com Utilidades e Serviços.....R\$ 94.764,62 Total

R\$ 1.328.648,08

Despesas Indedutíveis: provenientes de multas fiscais aplicadas no valor de R\$ 150,50

Resultado Financeiro: Encargos financeiros, representados por tarifas bancárias, aplicações no período e descontos obtidos.

Rendimentos de Aplic.Financeiras 33.519,62

R\$

(-)Despesas Bancárias 2.906,50

R\$

(-)Juros e Multa 116,99

R\$

Total 30.496,13

R\$

Outras Receitas Operacionais: provenientes de indenizações recebidas de seguros: R\$ 4.490,00

Resultado Baixa do Ativo Imobilizado: São resultados obtidos da venda de imobilidade provenientes do ano de 2023.

Demonstrações do Fluxo de Caixa

Optamos pela transcrição do fluxo de caixa pelo método direto.

Eventos Subsequentes

Não teve eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades sem fins lucrativos, não havendo qualquer previsão contrária nos próximos doze meses.

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral

Chefe de Gabinete – Rosi Mara Guillhen

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br